PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 01
C.P.L.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME I

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 014 / 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Prestação de Serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparo de peças

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000282

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/03/20000282

Número / Ano	000282/2025
Data / Horário	20/03/2025 - 13:10:33
Assunto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS.
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 15/2024.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	2
Emitido por	aluizio

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 02
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Maisa Benvenuti
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Recebi em 27/03/25
- as

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 30 de março de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 035/2025
Processo: 282/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/25 Fls. 03
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Ilma. Servidora,

Considerando a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar baseada no artigo 44 inciso IV da Resolução Legislativa 2.555 de 30/03/2023 e a dispensa do Mapa de Riscos devido a baixa complexidade da contratação, venho por meio deste encaminhar o Termo de Referência para que sejam tomadas as devidas providências para aquisição de empresa especializada na manutenção dos aparelhos de ar condicionado.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	GESTORES DE CONTRATO

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Descrição	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar- condicionado

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados com fornecimento , conserto de peças e possível consertos de condensadora que se encontram na área externa do prédio, precisando algumas vezes de andaime, vidraceiro e gesseiro para realização da manutenção: Total de aparelhos: 64 aparelhos	mês	12 meses

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, visa garantir a qualidade do ar, durabilidade do aparelho e a eficiência do sistema de climatização. Há a possibilidade do atual contrato ser renovado. todavia identificamos a necessidade de inclusão de algumas obrigações a empresa contratada. Faz-se necessário que a empresa contratada realize manutenção dos equipamentos existentes na área externa do prédio, mesmo que seja necessário a utilização de andaime, retirada e recolocação de vidro, gesso e etc, sem qualquer ônus a mais para o Poder Público. Outrossim, vimos ainda a necessidade da empresa desinstalar os equipamentos que não estão mais em uso. Tais modificações se fazem necessárias para trazer mais eficiência na prestação do serviço.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

19/08/2025

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

REVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA — Nova Friburgo, 26/3/2025

DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

____/____/____

Mat. 337

Dirceu Silvestre Tarden
Vereador Presidente
Matrícula 2142

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maria das Graças Tanganer
MAT. 27

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
RAZÃO INTEGRADO DE EMPENHO
PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2025

Empenho : 173/2024 **Data :** 19/08/2024 **Credor :** LEANDRO ROCHA JARDIM

Ficha: 0000069 **Dotação:** 01001.0103101072.298.33903000000.150000000000

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
19/08/2024	Empenho Nº 173/2024	5.044,04		5.044,04	D
16/12/2024	Liquidação Nº 897/2024		630,00	4.414,04	D
31/12/2024	Inscrição em RPNP Nº 43/2024		4.414,04		
01/01/2025	Estorno da Inscrição de RPNP Nº 43/2025	4.414,04		4.414,04	D
04/02/2025	Liquidação Nº 69/2025		825,00	3.589,04	D

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 914/25 Fls. 05
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Controle de pagamento das peças de ar condicionado				
Valor Global **Empenho 173/2024**	Valor Liquidado	Saldo	Valor da nota fiscal	Valor total após pagamento da nota
R$ 5.044,04	R$ 0,00	R$ 5.044,04	R$ 630,00	R$ 4.414,04
R$ 5.044,04	630,00	R$ 4.414,04	825,00	R$ 3.589,04

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0191/25 Fls 62
PLANEJAMENTO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS

RECEBEMOS DE LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000009758718 SÉRIE: 890

LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723

EMITENTE DECLARA-SE MEI

RUA TRAJANO DE ALMEIDA, 28 EDIF SOBRELOJA - CENTRO

Nova Friburgo - RJ

CEP: 28625-120 FONE: 22981091511

DANFAE
DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000009758718

SÉRIE: 890

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3324 1242 4986 7500 0152 5589 0009 7587 1819 9495 4458

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	233240266921072

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
13.485.77-1		40.184.156/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL	29.844.172/0001-23	12-12-2024

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
RUA FARINHA FILHO, 50 3 ANDAR	CENTRO	28610-280	12-12-2024

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Nova Friburgo	(22) 2524-1700	RJ		16:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 630,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 630,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
202302130833	PLACA EVAPORADORA SPRINGER MIDEA CARRIER 9K	85389010	102	5102	PC	1	630,0000	630,00	0,00	0,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	NFA-e emitida por MEI. Caso o destinatário seja contribuinte do ICMS, é obrigatória a emissão de NF-e de entrada (art. 35, § 5º, do Anexo I do Livro VI do RICMS).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04125 Fls. 08

PLANEJAMENTO E COMPRAS

RECEBEMOS DE LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000009911587 SÉRIE: 890

LEANDRO ROCHA JARDIM 07117385723

EMITENTE DECLARA-SE MEI

RUA TRAJANO DE ALMEIDA, 28 EDIF SOBRELOJA - CENTRO

Nova Friburgo - RJ

CEP: 28625-120 FONE: 22981091511

DANFAE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000009911587

SÉRIE: 890

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3325 0242 4986 7500 0152 5589 0009 9115 8714 1348 6756

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	233250045092156

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF
13.485.77-1		40.184.156/0001-94

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOVA FRIBURGO CAMARA MUNICIPAL	29.844.172/0001-23	03-02-2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA / SAÍDA
Rua Farinha Filho, 50 3 andar	Centro	28610-280	03-02-2025

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA
Nova Friburgo	(22) 2524-1700	RJ		15:40

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 825,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 825,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALIQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
202302130833	PLACA EVAPORADORA SPRINGER MIDEA CARRIER 9K	85389010	102	5102	PC	1	630,0000	630,00	0,00	0,00			
202302130835	SENSOR TEMPERATURA EVAPORADOR 9K	85389010	102	5102	PC	1	195,0000	195,00	0,00	0,00			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	NFA-e emitida por MEI. Caso o destinatário seja contribuinte do ICMS, é obrigatória a emissão de NF-e de entrada (art. 35, § 5º, do Anexo I do Livro VI do RICMS).

NOVA FRIO
CLIMATIZAÇÃO

CNPJ 40.184.156/0001-94

PROJETOS
INSTALAÇÃO E MANUT
EM AR CONDICIONADO
PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04125 Fls. 07
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ORÇAMENTO:

LAUDO TÉCNICO REFERENTE AO AR CONDICIONADO

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Em processo de compra

Contratado
NOVA FRIO CLIMATIZAÇÃO

Objeto: Ar condicionado não liga. Não gela.

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Em atenção ao chamado aberto, solicitando parecer sobre o problema no aparelho de ar condicionado da **LICITAÇÃO**, informamos que a Unidade Interna do aparelho de capacidade de 36.000btus, modelo Philco Piso Teto INVERTER não está ligando e consequentemente, não gela.

Por estar com problema de comunicação com o sensor de temperatura da Unidade Interna, a máquina não consegue aferir a temperatura desejada e não arma o compressor.

Para resolver o problema, o sensor de temperatura da Unidade Interna, precisa ser substituído pois está com defeito.

Modelo do aparelho: PIFI36B2NA

Valor da peça: R$ 450,00

40.184.156/0001-94
LEANDRO ROCHA JARDIM
RUA TRAJANO DE ALMEIDA, Nº 28
CENTRO CEP: 28.625-120
NOVA FRIBURGO-RJ

Leandro Rocha Jardim
ENGENHEIRO CIVIL

Nova Friburgo, 13 de março de 2025

Leandro Rocha Jardim
Engenheiro civil – CREARJ 2014118119

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. **O objeto da contratação será por lote, em virtude da necessidade de integração da manutenção e fornecimento de peças, insumos e acessórios para gerar agilidade e eficiência na entrega da prestação de serviço, bem como a constância no estado de conservação que proporciona segurança e conforto aos seus usuários.**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os aparelhos em adequado estado de conservação e ininterrupto funcionamento, detectar tempestivamente desgastes ou defeitos para imediata correção e recuperação das características funcionais e estéticas, com rigorosa observação dos padrões de segurança recomendáveis para a sua utilização, preservação da saúde e ao conforto dos usuários, sendo estes servidores e contribuintes.

Outrossim, a manutenção preventiva periódica dos equipamentos condicionadores de ar, além de ser recomendada pelos fabricantes, é estabelecida pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela resolução - RE nº 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de

manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, o que vem a reforçar a necessidade de contratação de pessoas qualificadas, promovendo um ambiente de trabalho adequado ao desempenho laboral dos servidores e bem-estar do público externo. Cabe mencionar ainda que a Câmara Municipal de Nova Friburgo não possui em seu quadro funcional profissionais especializados em serviços dessa natureza.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados.	Unidade	64
	2	Fornecimento de peças, exceto controles	Reais	R$ 5.215,71
	3	Reparo de peças	Reais	R$ 3.129,43

4.2. O local de execução do objeto será o prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto no reparo de peças.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. A planilha a ser utilizada com a localização e especificação de cada aparelho encontra-se no Anexo I.

4.9. Considerando que nos anos anteriores ao contrato atual foi encontrada apenas uma aquisição de peça e que durante o contrato vigente foram adquiridas peças no valor total de R$1905,00 em apenas 7 meses de contrato, optamos por manter o valor anteriormente estimado, corrigindo-o pelo IPCA. Em relação ao reparo de peças não foi encontrado histórico no mesmo período, sendo assim, consideramos 60% (sessenta por cento) do valor de fornecimento de peças encontrado acima, em analogia à Resolução Legislativa nº 1.783, de 13/10/2009 em seu artigo 5°.

4.10. Alguns equipamentos estão em locais altos e de difícil acesso, sendo de responsabilidade do Contratado subsidiar meio seguro para o acesso.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3° do art. 63 da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar o serviço em 09 de agosto de 2025.

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior a prevista no item 6.1, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

Pac.

6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer as peças necessárias ao reparo mediante prévia autorização.

6.4.1. **Entende-se, inclusive, como toda mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a colocação de andaime e a mão de obra de profissionais diversos, a exemplo de vidraceiro, pedreiro ou gesseiro que sejam necessários para ter acesso aos equipamentos que necessitem de reparo.**

6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.10. A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.

6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, dias contados do término do prazo.

6.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento.

definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A realização dos serviços deverá seguir o seguinte Cronograma:

7.1.1. No primeiro mês da execução do contrato deverão ser realizados todos os serviços previstos no plano de manutenção, a fim de definir o marco inicial para os prazos da presente rotina.

7.2. A execução contratual deverá ser realizada em todos os aparelhos listados neste termo de referência, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e padrões técnicos observando as rotinas abaixo:

7.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1.1. Conjunto planejado e periódico de ações desenvolvidas sobre o equipamento como um todo, inclusive o evaporador e condensador, com programação e resultados registrados, efetuado com o objetivo de propiciar a qualidade do ar advinda dos equipamentos, conforme determina os padrões técnicos, bem como, antecipar e evitar falhas, garantindo a segurança na sua operação. Consiste em revisão periódica, remoção mecânica de resíduos (limpeza), limpeza e higienização dos filtros de ar, das caixas e painéis, lubrificação e regulagem sistemática dos componentes, verificação e correção da inclinação e desobstrução dos drenos, verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, verificação de vazamentos, rendimento e capacidade de refrigeração, realização de testes e medições, observando as recomendações técnicas do fabricante, permitindo detectar problemas iminentes e efetuar a troca de peças desgastadas antes da pane; eliminando a necessidade de manutenção corretiva não programada.

7.2.1.2. Deverá ser realizada mensalmente, durante o horário comercial, mediante agendamento com o gestor do Contrato, sempre na mesma quinzena do mês ou em período inferior se houver necessidade.

7.2.1.3. Durante a manutenção preventiva, a empresa Contratada deve identificar aos gestores os aparelhos de ar condicionado, condensadora e evaporas que estão inutilizados para que seja realizada a retirada no próxima manutenção preventiva de forma programada, sem qualquer ônus a Contratante.

7.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.2.1. Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos, inclusive o evaporador e condensador, para restaurar o seu perfeito funcionamento. Consiste na realização de testes, diagnósticos e conserto dos equipamentos, correção de defeitos ou falhas, colocando o equipamento em seguras condições de uso, empregando peças e acessórios novos e originais do fabricante e em caso de impossibilidade de reparo deverá englobar serviços de substituições/instalações de novos aparelhos de ar condicionado. Os serviços deverão ser realizados no momento em que ocorra o defeito ou falha conforme cláusulas contratuais, com fornecimento de peças pela Contratada para o Contratante. É importante registrar os componentes defeituosos informando código (part number / modelo / número de série e ano de fabricação sempre que existentes). Englobará os eventuais serviços de substituições/instalações de aparelhos de ar condicionado que apresentarem defeitos insanáveis e que, apesar de efetuada tentativa de reparo, não puderem ser corrigidos de modo a restabelecer suas condições plenas de funcionamento.

7.2.2.2. Deverá ser realizada sempre que se fizer necessária **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da ordem de serviço**. Em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo mencionado, por motivos técnicos devidamente comprovados, a Contratada poderá apresentar formalmente aos gestores solicitação para prorrogação de prazo acompanhado dos documentos comprobatórios para tal solicitação.

7.2.2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até o estabelecimento técnico da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do fiscal de contratos, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.2.4. Quando ocorrer a retirada de equipamento, por questões de segurança e preservação da integridade física do ambiente, a empresa deverá, durante o período da manutenção, instalar grade, tampa ou vidro de proteção no local destinado à reinstalação do mesmo.

7.2.2.5. No caso de pane em equipamento que se encontre dentro do período de garantia do fabricante/fornecedor, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.2.6. O serviço de remanejamento de aparelhos de ar condicionado será entendido como manutenção corretiva, quando a operação for necessária para a manutenção de condições ambientais ideais e indispensáveis no entendimento da CONTRATANTE.

7.2.2.7. Os serviços de manutenção corretiva, assim como as peças repostas, deverão ter garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

7.2.2.8. Caso os equipamentos que demandem manutenção ou retirada estejam em difícil acesso e demandem o uso de andaime ou de serviço a exemplo de vidraceiro, gesseiro e pedreiro para acessar o equipamento, esses serviços devem ser fornecidos pela empresa Contratada sem qualquer ônus a Contratante.

7.2.3. PLANO/PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

7.2.3.1. É o plano de trabalho elaborado pelo profissional técnico responsável para cada equipamento do sistema, seguindo metodologia fundamentada na melhor técnica disponível e apoiada nas normas técnicas de segurança e desempenho com descrição dos serviços de manutenção, podendo ser apresentado em texto descritivo (em etapas, fases, sequências e periodicidade), ou como checklists (lista de tarefas)/planilhas com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços ou em cronograma, contanto que garanta o controle eficiente e transparente, datado e assinado tanto pela execução como pelo técnico responsável. É necessário também criar uma Ficha Técnica descritiva para cada equipamento/componente de com o objetivo de manter um histórico da manutenção com vistas à análise de problemas técnicos, controle de vida útil e resultado da preventiva.

7.2.4. RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

7.2.4.1. É o instrumento obrigatório que relata minuciosamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Contratada. Deverá conter testes, medições e relatórios fotográficos em caso de defeito de um aparelho, conforme modelo de plano de manutenção aprovado, descrevendo motivação (rotina, etc.) e resultados, ferramentas e instrumental utilizados, relação de pendências. O relatório deverá conter ainda a Ficha Técnica de Manutenção atualizada de cada equipamento, a programação de serviços preventivos e destacar os corretivos, com a identificação completa fazendo referência ao nome/etiqueta/tag equipamento/peças trocadas, contendo part number, número de série, modelo da nova e da removida. O período analisado deve ser do início ao fim do mês, devendo o relatório ser obrigatoriamente entregue junto com a nota fiscal mensal emitida.

7.2.5. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E COMPONENTES FORNECIDOS / UTILIZADOS

7.2.5.1. Todos os componentes e demais peças integrantes do sistema de climatização, empregados/substituídos nos reparos, devem ser originais do fabricante para o mesmo modelo e número de série, novos (de primeiro uso) e em estado de novo, primeiro uso;

7.2.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, à execução dos serviços: abraçadeiras, acoplamento para bombas, álcool, bases para fusíveis, fusíveis, buchas, cola adesiva, conectores, detergente, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split, fita aluminizada, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, gás refrigerante, R-22, R410A, gaxetas, higienizador para ar condicionado, manta isolante, neutrol, óleo lubrificante, panos/trapo, parabolt, parafusos, rebites, relés, retentores, silicone para vedação, spray lubrificante anti-ferrugem, terminais elétricos, termostato para ar condicionado split, undersal, vaselina, vareta de solda/materiais para solda, zarcão, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, imãs, produtos químicos de limpeza antibactericidas e aprovados pela anvisa, tinta, lixa, filtro secador, massa de vedação, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, oxigênio, nitrogênio, materiais e produtos de limpeza em geral, tubo de cobre do mesmo diâmetro do existente com metragem de até 3 metros, capacitores (conforme capacidade do ar) e sensor de temperatura de evaporadora, e todo material para isolamento de tubulação alta e baixa.

7.2.5.3. Caso os equipamentos que demandem manutenção ou retirada estejam em difícil acesso, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus a CONTRATANTE todas as ferramentas e serviços necessários para acessar o equipamento que demanda manutenção, a

exemplo de colocação de andaime, conforme as normas de seguranças vigentes, serviços de vidraceiro, gesseiro, pedreiro e etc.

7.2.5.4. Os demais materiais empregados devem ser reconhecidos tecnicamente como de primeira linha, que são aqueles com melhores padrões de desempenho e durabilidade consagrados no mercado, novos e que atendam às normas de qualidade mais usuais do mercado, incluindo os consumíveis gastos nos serviços;

7.2.5.5. A preferência será pelo fornecimento de peças originais dos respectivos fabricantes com apresentação de nota fiscal com descrição completa. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento de determinada peça original deverá ser acompanhada de justificativa, e será avaliada pela equipe de fiscalização.

7.2.6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.6.1. Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, quantitativo de recursos humanos, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.2.6.1.1. PROFISSIONAL CAPACITADO

7.2.6.1.1.1 O serviço prestado pela contratada deverá contar com profissional capacitado, ao longo do expediente normal, em horário comercial e com vínculo empregatício junto a CONTRATADA para manutenção e operação dos equipamentos. O Profissional deve sempre obedecer o plano de manutenção sob a supervisão, orientação e responsabilidade técnica do profissional responsável. E, em caso de serviço em altura, o profissional deve ser devidamente certificado com a NR 35.

7.2.6.1.2. PROFISSIONAL TÉCNICO SUPERVISOR

7.2.6.1.2.1. Profissional formado em Engenharia Mecânica, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletromecânica com experiência em manutenção para os equipamentos objeto deste Termo de Referência ou compatíveis, com registro no respectivo Conselho mediante Certidão de Acervo Técnico.

7.2.6.1.2.2. O Responsável Técnico será o coordenador dos trabalhos, deverá realizar obrigatoriamente uma visita mensal, assinar e enviar mensalmente o relatório e as Fichas Técnicas atualizadas de manutenção dos componentes junto a nota fiscal de realização dos serviços.

7.2.6.1.2.3. Nas ocasiões de ausência/falta destes profissionais, a Contratada deverá substituí-los automaticamente por profissionais tecnicamente compatíveis e informar de imediato e por escrito a substituição à Contratante para aprovação, , sendo desnecessária a dedicação exclusiva.

7.2.7. NORMAS GERAIS

7.2.7.1. Todos os serviços deverão ser executados por uma pessoa capacitada a partir de uma Ordem de Serviço emitida pela Contratada, bem como, respeitada as devidas normas técnicas e de segurança do trabalho.

7.2.7.2. A Ordem de Serviço poderá ser solicitada por e-mail, mensagem eletrônica ou contato telefônico à Contratada, sempre que a Fiscalização julgar necessário.

7.2.7.3. Todas as Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas preenchidas e assinadas pelo executante aos gestores do contrato em até 24 horas úteis após a realização dos serviços.

7.2.7.4. Faz parte da manutenção preventiva periódica a verificação dos componentes de segurança, a limpeza e lubrificação do equipamento e a substituição dos componentes desgastados quando justificável sob critérios técnicos com recomendação da Fiscalização do contrato e aprovados pelo Secretário Geral.

7.2.8. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS MÍNIMOS DO SERVIÇO

7.2.8.1. Os profissionais indicados à prestação dos serviços devem se apresentar de forma adequada, trajando uniformes limpos e com crachá de identificação pessoal vinculado à empresa.

7.2.8.2. Fornecimento e fiscalização de uso correto pela contratada, às suas custas, de ferramentas, EPIs e uniformes aos seus funcionários.

7.2.8.3. Realizar sempre preparação, isolamento e proteção das áreas no entorno do serviço, garantindo a segurança e a conservação.

7.2.8.4. Apresentar-se ao fiscal do contrato informando detalhadamente os procedimentos, riscos e transtornos (ruído, umidade, interdição, interrupção de fornecimento), antes do início do serviço, a fim de adquirir autorização por período definido.

7.2.8.7. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor.

7.2.9. DAS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO E GARANTIA

7.2.9.1. Nos casos em que as peças apresentarem defeito, A CONTRATADA deverá:

7.2.9.1.2. Encaminhar imediatamente a peça para assistência técnica, na qual deverá emitir laudo técnico em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da peça, sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo.

7.2.9.1.3. Sem prejuízo do cumprimento do item anterior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da retirada da peça, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) orçamentos para aquisição do objetos defeituoso, de empresas do mesmo seguimento, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado para verificação da viabilidade econômica do conserto, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento da compra.

7.2.9.2. Caso as peças que apresentem defeitos estejam em seu período da garantia estas devem ser trocadas por outra nova, não aceitando reparos.

7.2.9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado.

7.2.9.4. A reparação de peças que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento.

7.2.9.4.1. Caso o serviço seja realizado por assistência técnica terceirizada, o prazo para entrega poderá ser prorrogado para atender o prazo estipulado pela mesma.

7.3. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4. O prazo de garantia do serviço de manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de Pregão Eletrônico, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de estrutura com equipamentos e equipe de profissionais.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço global.

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de Referência de Custos unitários de cada aparelho para formação de preços, para que, na necessidade de supressão ou acréscimo de algum equipamento, esse valor seja utilizado como referência, vide **Anexo I.**

9.3. Previamente à celebração da contratação, à Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ó Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls 27

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Indicação do Engenheiro Mecânico Responsável, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional Competente em plena validade e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT/ART).

9.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades de no mínimo 50% (cinquenta) compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto ora contratado.

9.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso concreto).**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo II.**

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.

g) Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

14.2.2.1. 15% para o item 14.1.1
14.2.2.2. 25% para o item 14.1.2
14.2.2.3. 30% para o item 14.1.3
14.2.2.4. 5 % para o item 14.1.4
14.2.2.5. 5 % para o item 14.1.5
14.2.2.6. 15% para o item 14.1.6
14.2.2.7. 10% para o item 14.1.7
14.2.2.8. 20% para o item 14.1.8
14.2.2.9. 20% para o item 14.1.9
14.2.2.10. 20% para o item 14.1.10
14.2.2.11. 25% para o item 14.1.11
14.2.2.12. 30% para o item 14.1.12

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.03.25 16:48:24 -03'00'

Vereador Dirceu Silvestre Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS

1° Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Secretaria de Controle Interno	Ar-condicionado 18k Springer Mideia **18000 Btu's**	1 aparelho
Portal da Cidadania	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC N/S 3912B22264	1 aparelho
Sala da Guarda	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, **9.000 BTUS**, unidades interna e externa	1 aparelho
Biblioteca	Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC /Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC /Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC */Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5* Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5 / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5	4 aparelhos
Recepção	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 30.000 btus 220V (aparelho	1 aparelho

	novo em processo de contratação)	

2º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Gabinete 001	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 002	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 /Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 003	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 004	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 005	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 006	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	

Gabinete 007	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	
Gabinete 008	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 009	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 010	Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	1 aparelho
Gabinete 011	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 012	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 013	Aparelho de ar-condicionado split hiwall 12000 BTUS	1 aparelho
Gabinete 014	Condensadora 9K FR220-1-60,	1 aparelho

	modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	
Gabinete 015	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 016	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 017	Aparelho de ar-condicionado split hiwall 12000 BTUS	1 aparelho
Gabinete 018	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 019	Condicionador de Ar Mundial Springer 18.000 BTU's, 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
Gabinete 020	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 021	Condicionador de ar Springer Mundial 10500 BTU's 220V / Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e	1 aparelho

	externa	
Secretaria de Expediente	Aparelho de ar-condicionado tipo split 36.000 btus 220V	1 aparelho
Departamento Legislativo	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e	1 aparelho
Almoxarifado	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hiwall com capacidade de 24.000 btus 220V	1 aparelho
Patrimônio	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall 12000 btus 220V	1 aparelho
Arquivo	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	1 aparelho

3º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Tesouraria	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Comissão de Licitação	Condicionador de Ar Elgin , 36.000 BTU's, modelo PIFI36B2NA - 220 volts	1 aparelho
Secretaria – Geral	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall 12000 btus 220V	1 aparelho
Cantina	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 24.000 BTUS, unidades interna e	1 aparelho

	externa	
Presidência Recepção da presidência	Aparelho de Ar-Condicionado Consul 22.000btus, modelo Split / Aparelho de Ar-Condicionado Brastemp 18000 btus, modelo split /Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm / Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm	4 aparelhos
Sala de Reunião dos Vereadores	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5	1 aparelho
Recursos Humanos	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho
Sala de Comunicação Social/Sala de Som	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5 / Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	3 aparelhos
WEB RÁDIO	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btus Tipo HI WAL	1 aparelho
Procuradoria	Condicionador de Ar Elgin , 10.000 BTU's - 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Contabilidade	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Antessala do Presidente	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e	1 aparelho

Sala de Imprensa	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
CPD	Condicionador de ar Split Hiwall, Mídea, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e externa / Aparelho de ar-condicionado tipo Hiwall com capacidade de 9.000 btus 220V	2 aparelhos
Salão Nobre	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC	2 aparelhos
Plenário	Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio	4 aparelhos
Planejamento e Compras	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls 38
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/25 Fls. 99
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
2	Manter os aparelhos sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	20 pontos para cada aparelho a cada 24 horas de descumprimento.
3	Não entregar ao FISCAL/GESTOR do contrato os 3 (três) orçamentos de peças no prazo estipulado.	20 pontos a cada 24 horas de descumprimento.
4	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a peça ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
6	Não manter regularizada a documentação técnica no que diz respeito ao corpo técnico responsável pelos serviços.	20 pontos por cada documento
7	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50

2	20	140
RESULTADO MÁXIMO		190

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 190 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 100 pontos para menos (52,6% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
190 a 180	0%
179 a 170	5%
169 a 160	10%
159 a 150	15%
149 a 140	20%

139 a 130	25%
129 a 120	30%
119 a 100	35%
Menor que 100	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 100 pontos;

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	

PLANEJAMENTO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 17
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Data da Ocorrência	Descrição
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 190 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 42
PLANEJAMENTO E COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE CHECKLIST DA FASE PREPARATÓRIA

O preenchimento do *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 14, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 13.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na fase preparatória com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – FASE PREPARATÓRIA **COMUM A TODOS OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO** LEI nº 14.133/21 Processo CPL n:	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
1. Houve oficialização da demanda pelo setor requisitante contendo os elementos mínimos previstos no art. 34 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno:	Sim	04
2. Indicação do bem/serviço e quantitativo?	Sim	04
3. Descrição da necessidade a ser atendida?	Sim	04
4. A justificativa da necessidade é plausível com o objeto a ser contratado?	Sim	
5. Previsão no Plano de Contratação Anual – PCA?	Não se aplica	PCA não regulamentado
. Caso não haja previsão no PCA consta justificativa?	Sim	11
7. As justificativas são consonantes com a realidade da Administração?	Sim	
8. Estimativa da data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens?	Sim	4
9. A estimativa da data de entrega da solução é compatível com a data da oficialização da demanda?	Sim	4
10. O setor requisitante realizou análise de adequação dos bens/serviços?	Sim	4
11. Consta assinatura e matrícula funcional do requisitante?	Sim	4
12. Consta ratificação da autoridade competente para abertura de processo de contratação?	Sim	4
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Não havendo Estudo Técnico Preliminar:		
1. Trata-se de uma das hipóteses de dispensa de elaboração previstas no art. 44 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e foram apresentadas justificativas?	Sim	3
2. Nas hipóteses dos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a justificativa para a não elaboração do Estudo Técnico	Sim	3

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 44
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Preliminar contém os elementos que a caracterizam e a habilitam?		
3. Nos casos em que o ETP é obrigatório, foi elaborado o modelo correto em conformidade com o artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/23 e com os instrumentos de planejamento aprovados pela Instrução Normativa - IN nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno/SeCon?	Não se aplica	
4. O ETP elaborado, conforme o caso, contém os elementos mínimos previstos nos artigos 46 e 47 da Resolução Legislativa nº 2555/23 e no modelo padronizado aprovado pela Instrução Normativa nº 7/2023 da Secretaria de Controle Interno?	Não se aplica	
5. Contém a assinatura (s) do responsável (is) pela sua elaboração com indicação da sua matrícula funcional?	Não se aplica	
6. Foi elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
7. Há designação formal caso o ETP tenha sido elaborado pela equipe de planejamento?	Não se aplica	
8. Os membros da equipe de planejamento detêm conhecimentos sobre aspectos de uso e/ou técnico do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
9. Existe comprovação da ciência por parte dos indicados para compor a equipe de planejamento?	Não se aplica	
10. O ETP foi aprovado pela autoridade competente?	Não se aplica	
11. Observou os procedimentos e modelos disponíveis aprovados pela IN nº 7/2023 da SeCon?	Não se aplica	
12. Foi produzido anteriormente ao termo de referência ou do Projeto básico?	Não se aplica	
O ETP contém os seguintes elementos:		
1. A indicação do problema a ser resolvido e a descrição da necessidade a ser atendida sob a perspectiva do interesse público?	Não se aplica	
2. Informação sobre contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à presente contratação?	Não se aplica	
3. Trata-se de hipótese fracionamento da despesa?	Não se aplica	
4. O somatório das contratações supera os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
5. Demonstra previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
6. Consta justificativa pela ausência de previsão e compatibilidade com o Plano de Contratações Anual?	Não se aplica	
7. Estimativa das quantidades a serem contratadas?	Não se aplica	
8. Memórias de cálculo e os documentos de suporte à estimativa?	Não se aplica	
9. Na estimativa foram consideradas informações sobre interdependência com outras contratações de forma a possibilitar a economia de escala?	Não se aplica	
10. As contratações semelhantes e interdependentes podem ser unificadas em um único processo de contratação?	Não se aplica	
11. A unificação do processo de contratação mostrou-se mais eficiente?	Não se aplica	
12. A unificação dos processos de contratação resulta na economia de escala e redução dos custos de gestão contratual?	Não se aplica	
13. Foi demonstrada a economia de escala?	Não se aplica	
14. A estimativa de quantidades observou o histórico de consumo dos últimos 3 (três) anos?	Não se aplica	

15. Se o histórico de consumo não utilizou a métrica dos últimos 3 (três) anos foi apresentado justificativa?	Não se aplica	
16. Houve aumento em relação ao histórico de consumo?	Não se aplica	
17. Consta justificativas para aumento das quantidades estimadas?	Não se aplica	
18. O aumento dos quantitativos está em consonância com os princípios que regem a Adm. Pública, em especial o interesse público e custo-benefício do gasto?	Não se aplica	
19. Tratando-se de contratação que envolve a manutenção de bens, foi realizado comparativo da vantajosidade em relação a compra?	Não se aplica	
20. Estimativa preliminar do valor da contratação?	Não se aplica	
21. Análise comparativa da viabilidade econômica a partir da utilização dos custos unitários estimados e as soluções disponíveis no mercado?	Não se aplica	
22. A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
23. Foi anexada a memória de cálculo e os respectivos documentos de suporte?	Não se aplica	
24. Justificativa do parcelamento ou não do objeto?	Não se aplica	
25. Na justificativa, considerou-se:		
A viabilidade técnica e a vantajosidade econômica?	Não se aplica	
A viabilidade da divisão do objeto por lotes para tornar mais atrativo o mercado de participantes?	Não se aplica	
O aproveitamento do mercado local?	Não se aplica	
O dever de ampliar a competição e de evitar a concentração de mercado?	Não se aplica	
Em se tratando de prestação de serviços, o custo de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens?	Não se aplica	
Em se tratando de prestação de serviços, a responsabilidade técnica?	Não se aplica	
26. Caso não se opte pelo parcelamento, foi indicada como justificativa que:		
A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomenda a compra do item do mesmo fornecedor?	Não se aplica	
O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado e há possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido?	Não se aplica	
O processo de padronização ou de escolha de marca indicaria fornecedor exclusivo?	Não se aplica	
27. No que se refere ao levantamento de mercado, foram considerados consultas a publicações especializadas, estudos técnicos e contratos realizados em outros órgãos públicos?	Não se aplica	
28. Na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, foi realizada análise comparativa entre as soluções identificadas, considerando:		
A comparação do custo das soluções propostas e da solução atualmente contratada, quando for o caso?	Não se aplica	
ETPs elaborados por outros órgãos/entidades, que contenham os elementos mínimos previstos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
29. Justificativa e ratificação do setor técnico demandante acerca da compatibilidade, viabilidade técnica e atualidade econômica do ETP mencionado acima?	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014155 Fls. 76
PLANEJAMENTO E COMPRAS

30. Há comparativo dos custos e dos benefícios de cada solução?	Não se aplica	
31. Quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, foram avaliados os custos e os benefícios de cada opção e indicada a alternativa mais vantajosa, considerando os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, dos custos de eventuais adaptações, depreciação, impacto ambiental e do prazo de amortização dos investimentos necessários do objeto a ser contratado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida? (art. 44 da Lei nº 14.133/21)	Não se aplica	
32. A capacidade de a solução proposta oferecer ganhos de eficiência administrativa, a partir da incorporação de novas metodologias, tecnologias ou inovações e de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável?	Não se aplica	
33. Se adotado outro critério para a análise comparativa das soluções identificadas, foi acompanhado de justificativa e da sua metodologia?	Não se aplica	
34. Requisitos da contratação:		
Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso?	Não se aplica	
Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	Não se aplica	
Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	Não se aplica	
Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável?	Não se aplica	
Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	Não se aplica	
Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.	Não se aplica	
35. Caso se pretenda adotar o critério de julgamento por técnica e preço, o ETP:		
Demonstrou que a avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas é relevante aos fins pretendidos pela Administração?	Não se aplica	
Há posicionamento conclusivo sobre viabilidade técnica, razoabilidade e adequação da contratação?	Não se aplica	
36. Caso tenha sido adotado ETP de contratação anterior do mesmo órgão ou de outros órgãos, este foi ratificado, com justificativa pelo setor técnico e declaração da viabilidade técnica e da atualidade econômica do estudo, certificando que a solução se adequa a demanda? (art. 44, § 2º, da Resolução Legislativa nº 2555/23)	Não se aplica	
37. Foi realizada análise quanto à aplicabilidade do impacto orçamentário-financeiro?	Não se aplica	

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 47
PLANEJAMENTO E COMPRAS

38. Consta autorização da autoridade competente para abertura do processo de contratação?	Não se aplica	
INSTRUMENTO DE CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES		
1. Os instrumentos de controle das contratações (*checklist* foram juntados aos autos e elaborados com os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Sim	43-51
MAPA DE RISCOS		
1. O Mapa de Riscos foi juntado aos autos antes da elaboração do Termo de Referência?	Não se aplica	Dispensado pela baixa complexidade
2. Caso o mapa de riscos não tenha sido apresentado, constam justificativas?	Sim	03
3. O Mapa de Riscos possui os elementos mínimos previstos na IN nº 2/2024 da SeCon?	Não se aplica	
4. O mapa de riscos levou em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento; ou apresentou justificativa para a não consideração do histórico de licitações?	Não se aplica	
TERMO DE REFERÊNCIA		
O Termo de Referência:		
1. Observou o modelo padronizado?	Sim	
2. As alterações no modelo padronizado foram destacadas para análise do Controle Interno?	Sim	
3. Contém as assinaturas dos responsáveis pela sua elaboração com indicação das matrículas funcionais?	Sim	28
4. Foi aprovado pela autoridade competente?	Sim	29
5. Consta justificativa para a não utilização do formato eletrônico de disputa?	Não se aplica	
6. Consta o prazo de vigência?	Sim	10
7. No caso de contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual?	Não se aplica	
8. Foi demonstrada a vantajosidade da vigência plurianual?	Não se aplica	
9. O TR contém os seguintes parâmetros e elementos descritivos:		
Fundamentação da necessidade da contratação?	Sim	10
A Fundamentação do tipo de solução escolhida é compatível com o ETP ou faz referência ao mesmo?	Não se aplica	
Definição do objeto contendo os seguintes elementos mínimos exigidos no inciso XXIII do art. 6 da Lei n 14133/21:	Sim	11
Especificação do bem ou do serviço?	Sim	14-19
Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, por meio de especificações técnicas e de desempenho usuais de mercado, que não sejam excessivas, irrelevantes ou desnecessárias?	Não se aplica	
Estimativa de quantidade e memórias de cálculo, com os documentos que lhes dão suporte, considerando o consumo e utilização prováveis?	Sim	5-9
10. Descrição da solução como um todo e modelo de execução do objeto,		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 FLS 48
PLANEJAMENTO E COMPRAS

contendo:		
Justificativa para o parcelamento ou não da contratação?	Sim	10
Indicação dos prazos de início e término da prestação do serviço ou de execução do objeto contratual?	Sim	10
Indicação da forma e dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, conforme o caso?	Sim	11
Regras para o recebimento provisório e definitivo?	Sim	13
Condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens?	Sim	14-19
Definição das condições dos serviços de manutenção e assistência técnica?	Sim	14-19
Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado?	Sim	22
Instrumentos de Medição de Resultado ou justificativa para sua não adoção?	Sim	
Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento?	Sim	22-23
1.Requisitos da contratação, contendo:		
revisão e condições de prestação de garantia contratual?	Não se aplica	
Especificação de prazo de comunicação da contratada informando a modalidade de garantia?	Não se aplica	
Consta especificação da garantia do produto?	Não se aplica	
O prazo estipulado é compatível com o praticado no mercado?	Não se aplica	
12.No caso de indicação de marcas ou modelos:		
Há justificativa formal, enquadrando o caso em uma das hipóteses do inciso I do artigo 41 da Lei n 14.133/21?	Não se aplica	
Se for o caso, há menção ao processo de padronização do produto?	Não se aplica	
No caso de vedação de utilização de marca/produto, foi inaugurado processo administrativo para a comprovação de que não atende aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual?	Não se aplica	
13.Indicação do modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto?	Sim	12-13
14.Indicação das seguintes exigências de habilitação:		
Habilitação jurídica?	Sim	20
Habilitação técnica?	Sim	22
Os atestados porventura exigidos recaíram sobre as parcelas de maior relevância na contratação?	Sim	
O percentual de quantitativo mínimo de atestado em relação ao objeto foi observado?	Sim	
Há previsão de somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo?	Sim	
Foi verificado se alguma das atividades desempenhadas representam atividades exclusivas de categoria profissional?	Sim	
Caso haja profissões regulamentadas no objeto contratual, foi verificado a regularidade do profissional junto ao conselho?	Sim	
Foi determinado lapso temporal na demonstração da capacidade técnico-profissional?	Sim	
A comprovação da capacidade técnico-profissional recaiu exclusivamente sobre o profissional responsável pelo desempenho das atividades?	Sim	
Regularidade fiscal, social e trabalhista?	Sim	21

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls 49
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Nos casos previstos da IN nº 1/2023 foi adotada a regularidade fiscal simplificada?	Não se aplica	
Foi exigido comprovação de cumpre a licitante cumpre o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal?	Sim	21
Habilitação econômico-financeira?	Não se aplica	
Os índices contábeis previstos são usuais de mercado?	Não se aplica	
A adoção de índices contábeis diferentes da praxe de mercado foi justificada?	Não se aplica	
Se dispensada a comprovação de uma das exigências de habilitação previstas nos itens anteriores, apresentou as justificativas?	Sim	
Foi exigido declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social?	Não	Será previsto no Edital
15. Foi definido as obrigações da contratante e contratada?	Sim	24-25
16. Indicação da forma e dos critérios de seleção do fornecedor?	Sim	20
17. Consta modalidade de licitação?	Sim	20
18. Se adotado o Pregão, consta justificativa de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado? (art. 6º, XLI c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21)	Sim	10
19. Na hipótese de contratação direta, houve a indicação do dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra?	Não se aplica	
20. Foi verificado o possível fracionamento de despesa?	Sim	
21. Consta critério de julgamento?	Sim	20
22. Foi definido o modo de disputa?	Sim	20
23. Definiu-se modo de disputa compatível com o critério de julgamento, observada a vedação de uso do modo de disputa aberto quando nas licitações por técnica e preço (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
24. Justificativa da adequação e da eficiência da combinação dos parâmetros de critério de julgamento e modo de disputa?	Não se aplica	
25. Quando utilizados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, definiu-se modo de disputa compatível, observada a vedação de utilização isolada do modo de disputa fechado (art. 56, §2º, da Lei nº 14.133/21)?	Não se aplica	
26. Caso tenha sido adotado o critério de julgamento por técnica e preço, consta justificativa das proporções de técnica e de preço adotadas, observada a proporção máxima de 70% para a valoração da proposta técnica?	Não se aplica	
27. Em caso de exigência de vistoria prévia, consta a indicação dessa necessidade, bem como avaliação de que o edital preveja atestação de conhecimento pleno do local, na forma do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
28. Previsão quanto à participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
29. Previsão quanto à participação de pessoas físicas no processo de contratação e, caso haja vedação, foi apresentada justificativa?	Sim	20
30. Previsão da vedação ou da possibilidade de subcontratação e, caso admitida, do seu percentual e das suas condições?	Sim	11

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 60
PLANEJAMENTO E COMPRAS

31. A subcontratação foi justificada?	Sim	
32. Foi previsto a qualificação do potencial subcontratado na do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
33. Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela LC nº 123/06, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma?	Não se aplica	Modelo Padrão do Edital
34. Previsão quanto à possibilidade de participação de profissionais organizados em forma de cooperativa no processo de contratação (art. 16, Lei nº 14.133/21) e, caso prevista vedação, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
35. Quanto à forma de seleção e ao critério de julgamento da proposta, o TR contém:		
Prazo de validade e condições da proposta?	Não se aplica	
Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço?	Não se aplica	
Critérios de desempate, na forma no art. 60 da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
36. Consta estimativa do valor da contratação?	Não se aplica	
37. Caso o orçamento seja sigiloso, foi apresentada justificativa?	Não se aplica	
38. Na hipótese de contratação direta com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21:		
Foi apresentada justificativa com os elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa?	Não se aplica	
Foi apresentada justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável?	Não se aplica	
39. Caso tenha se optado pela inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/21, foram explicitados no TR os benefícios decorrentes da habilitação em momento anterior ao julgamento, à luz do objeto a ser contratado?	Não se aplica	
40. Caso tenha sido exigida do licitante a apresentação de prova de qualidade do produto, de seu processo de fabricação ou do serviço a ser prestado, inclusive sob o aspecto ambiental, nos termos previsto pelo art. 42 da Lei nº 14.133/21, foi apresentada a devida justificativa técnica?	Não se aplica	
41. No caso de exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito:		
Consta previsão expressa dessa exigência no TR?	Não se aplica	
Diretrizes para inspeção ou recebimento de amostra, se for o caso?	Não se aplica	
Consta definição da fase em que será cumprida a exigência dentre aquelas previstas no §2º do art. 42, da Lei nº 14.133/21?	Não se aplica	
Há justificativa?	Não se aplica	
Há previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados?	Não se aplica	
Consta o prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade?	Não se aplica	
42. Foi indicado índice de reajuste?	Não se aplica	
43. O índice mantém consonância com o objeto da contratação?	Não se aplica	
44. Consta do TR justificativa para escolha do índice de reajuste?	Não se aplica	
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO		
1. Consta autorização de abertura/prosseguimento do processo de contratação firmada pela autoridade máxima competente?	Sim	29
PESQUISA DE PREÇOS		
*Para verificação da regularidade da pesquisa de preços deve ser aplicado *checklist* próprio.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014055/57
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Membro do Setor de Planejamento e Compras:	
Glauco Soares Pena Perrut	Patricia Maia N. Stutz
Aux. Administrativo	Diretora
1580	2164

Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro
CEP: 28.610-280, Nova Friburgo, Rio de Janeiro
Email: controleinterno@novafriburgo.rj.leg.br
Tel: (22) 2524-1700 | Ramal: 290

Re: Listagem Ares Condicionados

patrimonio@novafriburgo.rj.leg.br
Para: planejamento@novafriburgo.rj.leg.br

25 de março de 2025 às 14:36

Boa Tarde Gláuco.

Lista Correta.

Hans

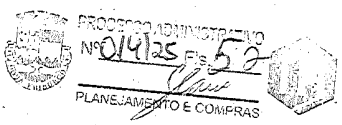

21 de março de 2025 às 15:30, planejamento@novafriburgo.rj.leg.br escreveu:

> Prezados Servidores, boa tarde!
>
> Estamos confeccionando o Termo de Referência para a contratação do serviço de manutenção dos aparelhos de ar condicionado da Casa e necessitamos saber se a lista em Anexo está correta. Pedimos, por gentileza, que sinalizem quaisquer erros qualitativos e quantitativos para que posssamos ajustar.
>
> Desde já agradacemos a atenção.
>
> Atenciosamente,
>
> Glauco
>
> Departamento de Planejamento e Compras
>
> Câmara Municipal de Nova Friburgo

Hans W. Ulrich
Aux. de Patrimônio
Câmara Municipal de Nova Friburgo
Tel: (22) 2524 1700 Ramal 281

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01425 Fls 53
PLANEJAMENTO E COMPRAS

1º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Secretaria de Controle Interno	Ar-condicionado 18k Springer Mideia **18000 Btu's**	1 aparelho
Portal da Cidadania	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC N/S 3912B22264	1 aparelho
Sala da Guarda	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, **9.000 BTUS**, unidades interna e externa	1 aparelho
Biblioteca	Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC /Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC /Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC */Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5* Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5 / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5	4 aparelhos
Recepção	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 30.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	1 aparelho

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 27
PLANEJAMENTO E COMPRAS

2º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Gabinete 001	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 002	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 /Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 003	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 004	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 005	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 006	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall, inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 55
PLANEJAMENTO E COMPRAS

Gabinete 007	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	
Gabinete 008	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 009	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 010	Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	1 aparelho
Gabinete 011	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 012	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 013	Aparelho de ar-condicionado split hiwall 12000 BTUS	1 aparelho
Gabinete 014	Condensadora 9K FR220-1-60,	1 aparelho

	modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	
Gabinete 015	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 016	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 017	Aparelho de ar-condicionado split hiwall 12000 BTUS	1 aparelho
Gabinete 018	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 019	Condicionador de Ar Mundial Springer 18.000 BTU's, 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
Gabinete 020	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 021	Condicionador de ar Springer Mundial 10500 BTU's 220V / Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e	1 aparelho

	externa	
Secretaria de Expediente	Aparelho de ar-condicionado tipo split 36.000 btus 220V	1 aparelho
Departamento Legislativo	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e	1 aparelho
Almoxarifado	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hiwall com capacidade de 24.000 btus 220V	1 aparelho
Patrimônio	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall 12000 btus 220V	1 aparelho
Arquivo	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	1 aparelho

3º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Tesouraria	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Comissão de Licitação	Condicionador de Ar Elgin , 36.000 BTU's, modelo PIFI36B2NA - 220 volts	1 aparelho
Secretaria – Geral	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall 12000 btus 220V	1 aparelho
Cantina	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 24.000 BTUS, unidades interna e	1 aparelho

	externa	
Presidência Recepção da presidência	Aparelho de Ar-Condicionado Consul 22.000btus, modelo Split / Aparelho de Ar-Condicionado Brastemp 18000 btus, modelo split /Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm / Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm	4 aparelhos
Sala de Reunião dos Vereadores	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5	1 aparelho
Recursos Humanos	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho
Sala de Comunicação Social/Sala de Som	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5 / Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	3 aparelhos
WEB RÁDIO	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btus Tipo HI WAL	1 aparelho
Procuradoria	Condicionador de Ar Elgin , 10.000 BTU's - 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Contabilidade	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Antessala do Presidente	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e	1 aparelho

Sala de Imprensa	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
CPD	Condicionador de ar Split Hiwall, Mídea, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e externa / Aparelho de ar-condicionado tipo Hiwall com capacidade de 9.000 btus 220V	2 aparelhos
Salão Nobre	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC	2 aparelhos
Plenário	Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio	4 aparelhos
Planejamento e Compras	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:11
a: smartvisionnf@gmail.com
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
ıcito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0625 Fls. 60
C.P.L.

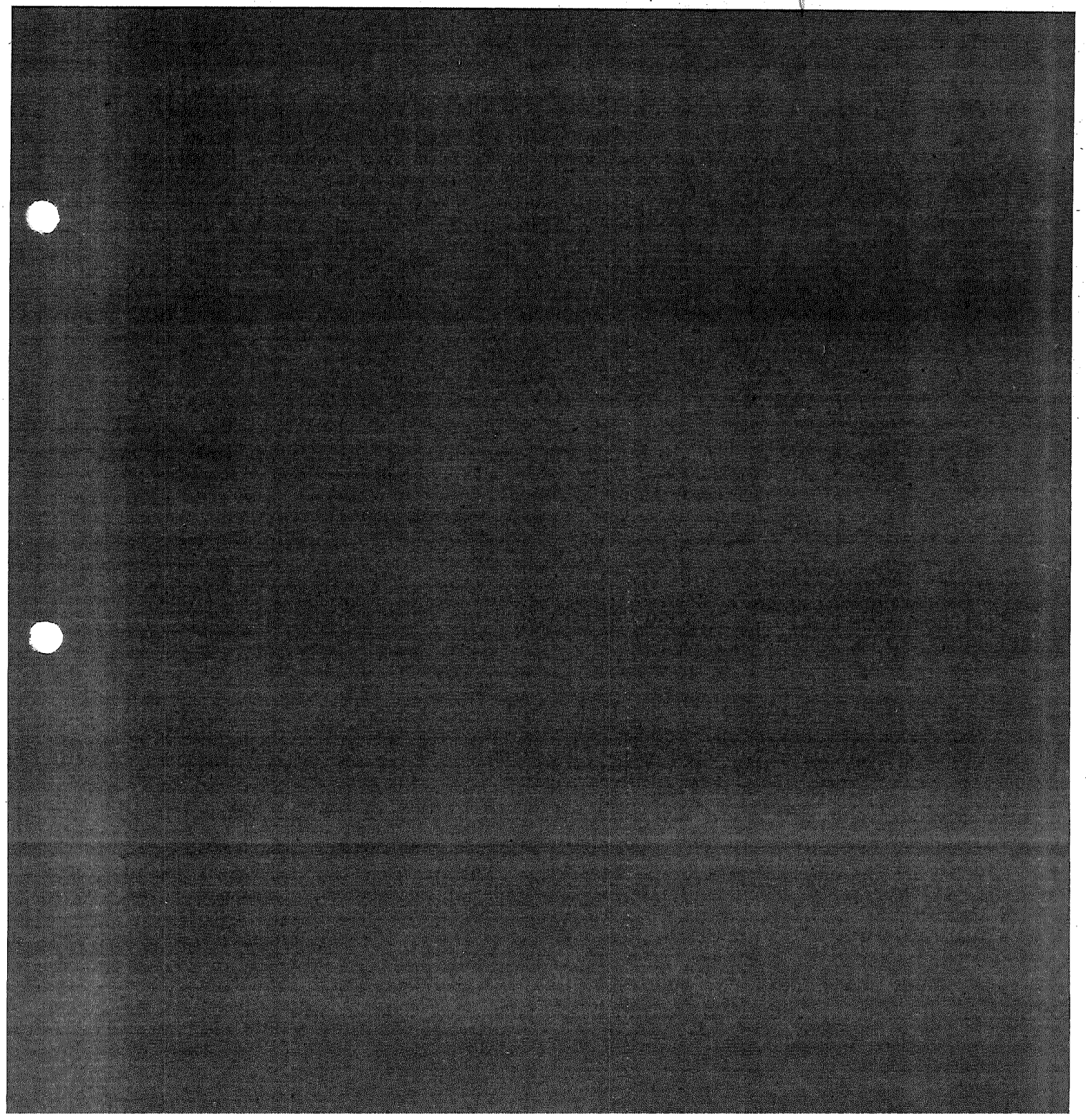

licitacao@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:27
a: refrigera_ceara@gigalink.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº.50, centro, Nova Friburgo/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06/25 Fls. 61

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 269 e 251 ou pelo whatsapp oficial institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

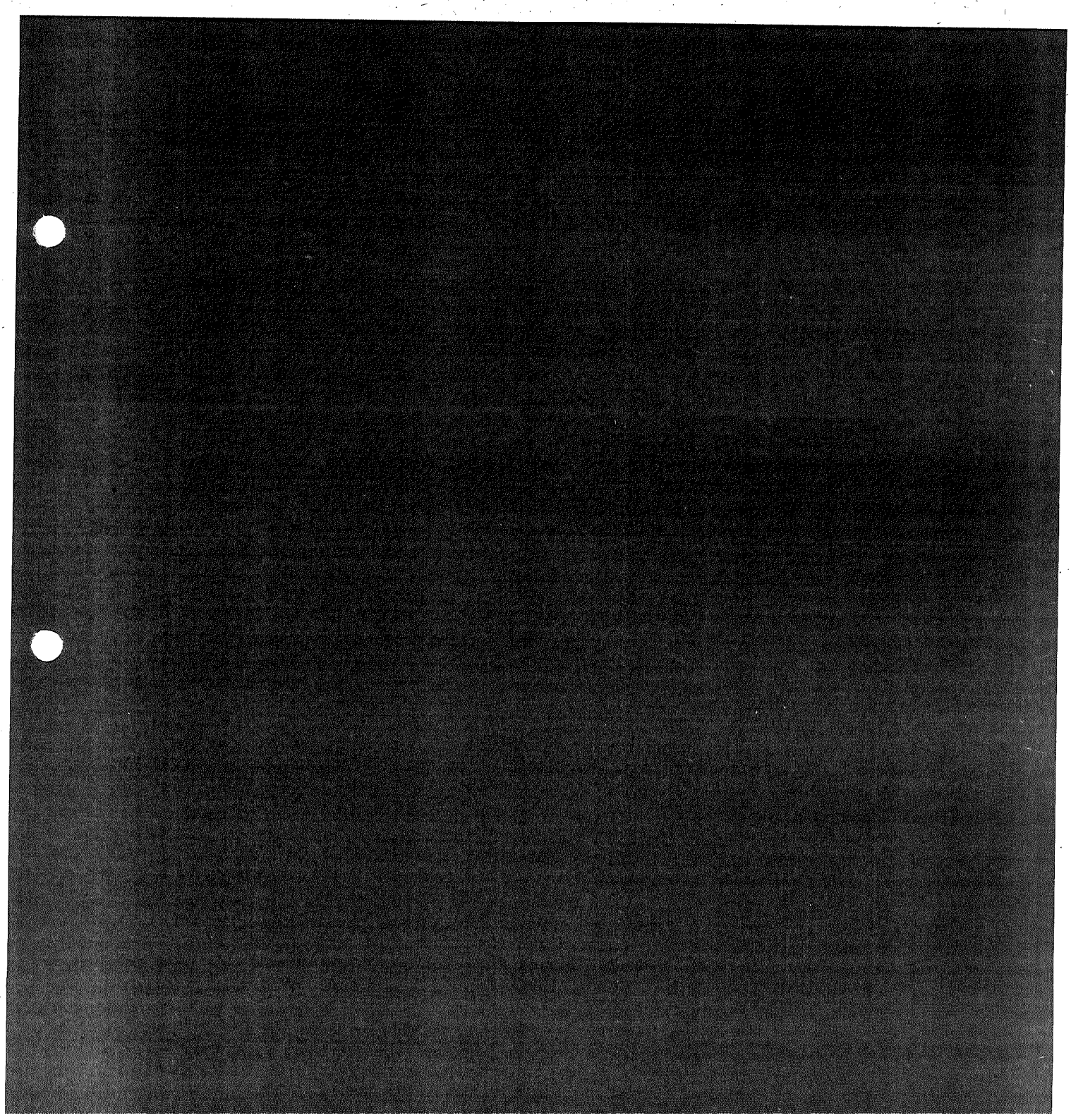

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:24
a: contato@novaerarefrigeracaorio.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
ereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramal [illegible] 251 ou pelo whatsapp oficial institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04/25 Fls. 62

[redacted]

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:24
a: adrianocaetanogripp@gmail.com
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 63
C.P.L.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

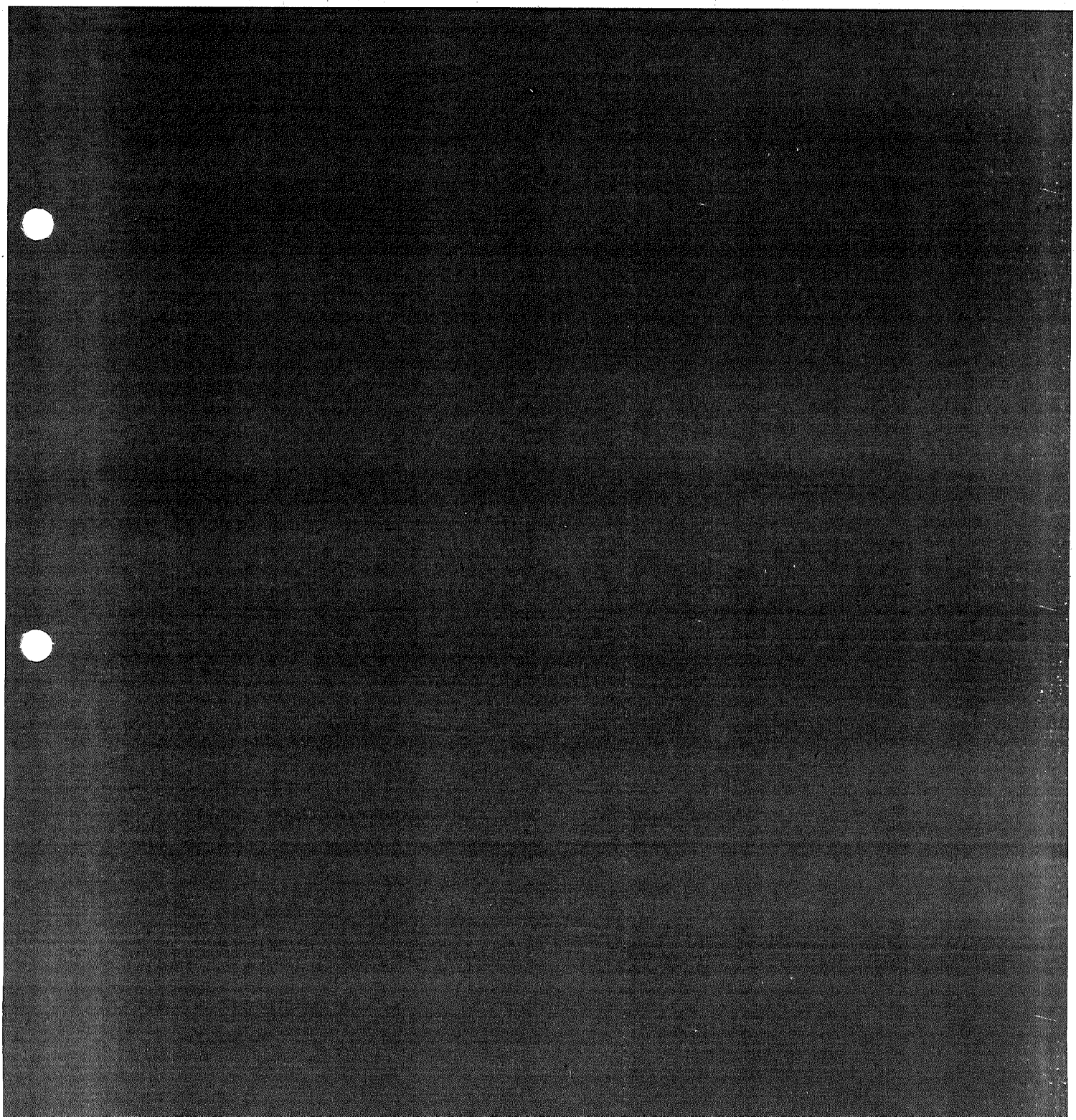

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:23
a: geral@novafrio.pt
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
ıcito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 285 e 251 ou pelo whatsapp institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01425 Fls. 64
C.P.L.

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:21
a: diogoeletrolarm@gmail.com
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0145 Fls. 65

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

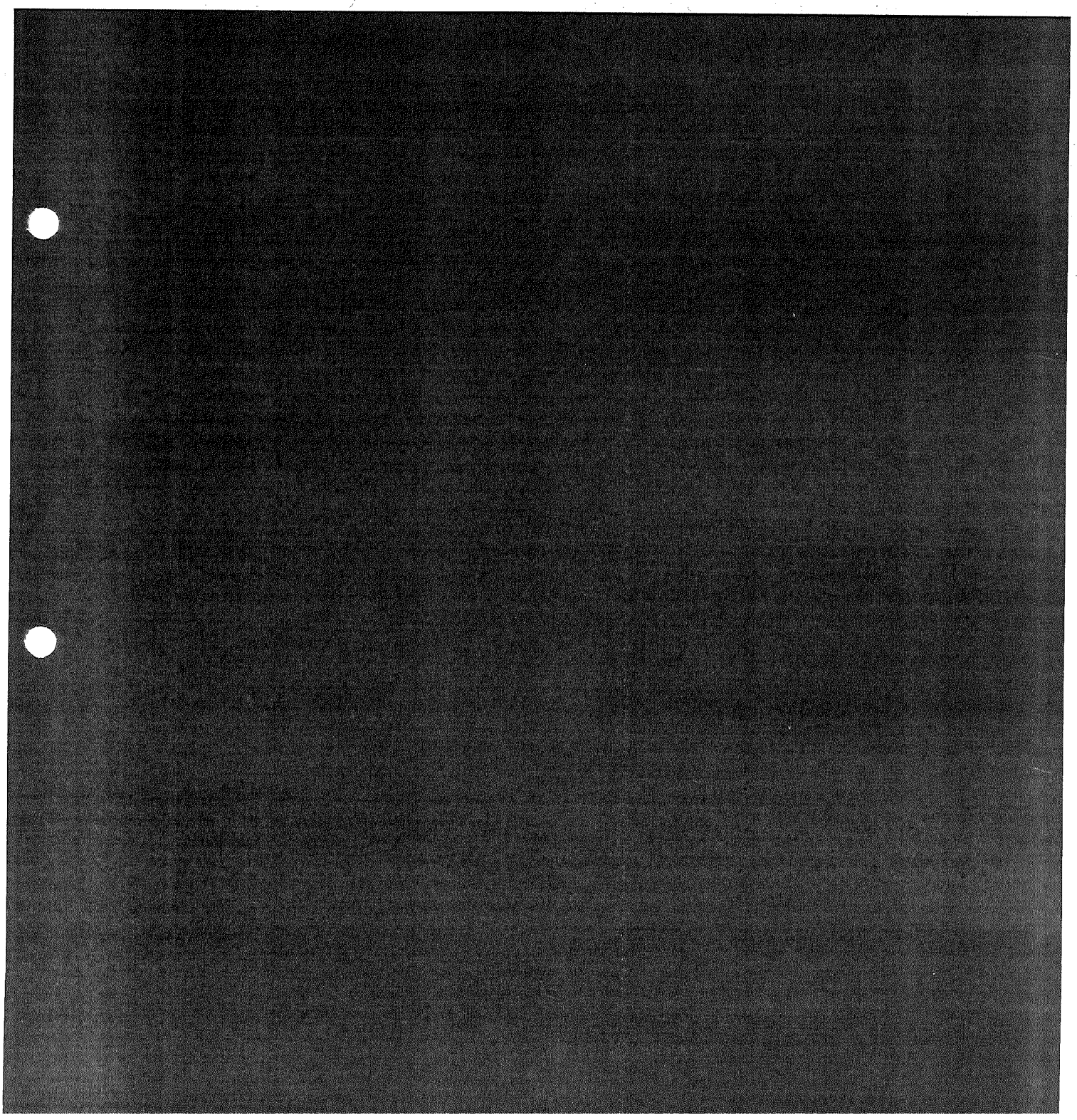

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:20
a: contrato@friserra.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
ıcito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 66
C.P.L.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
ereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:19
a: intel-manutencao@hotmail.com
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0425 Fls. 67
C.P.L.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

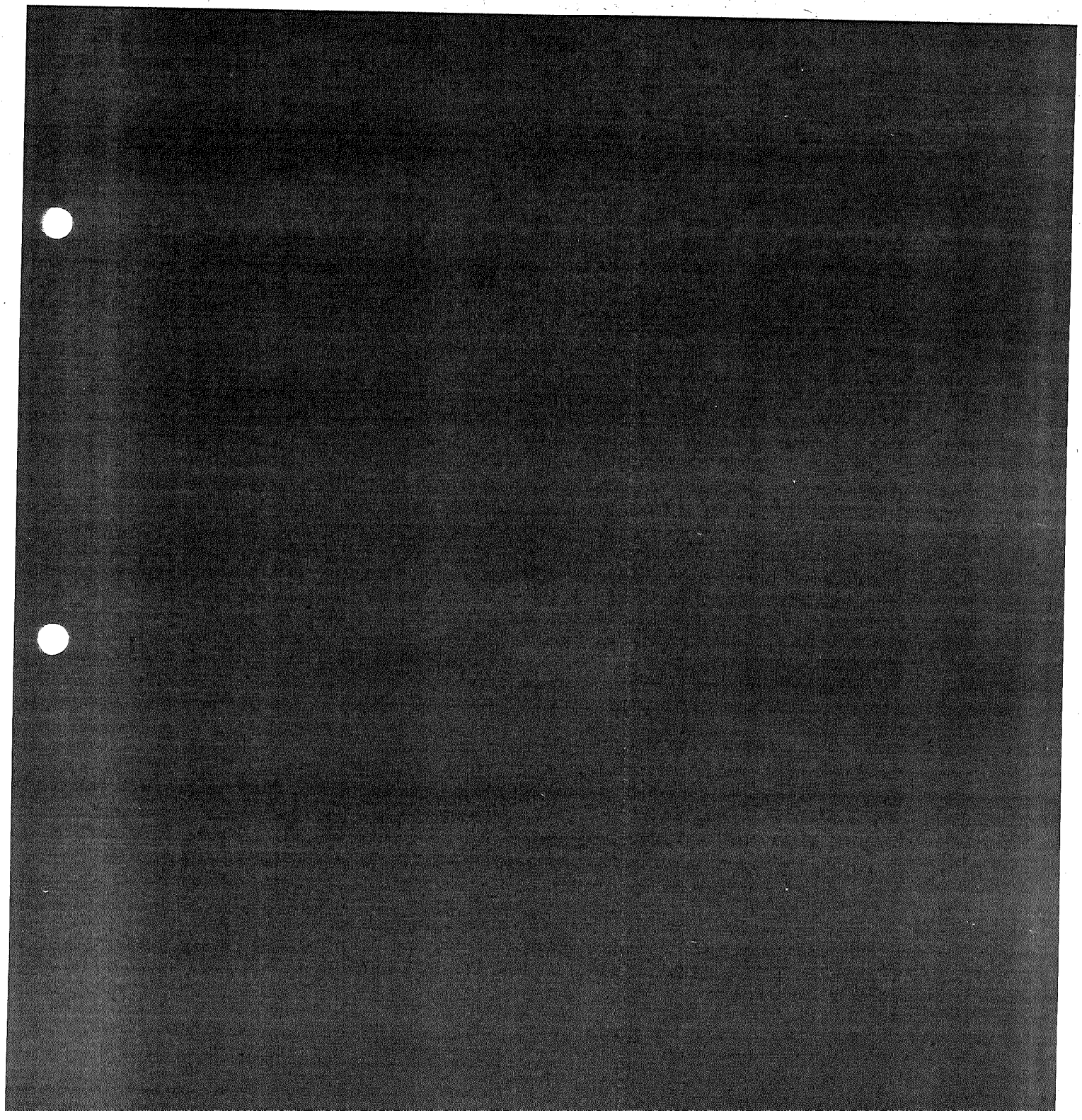

licitacao@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:18
a: gerencia@serravision.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0145 Fls. 68
CPL

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
ereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

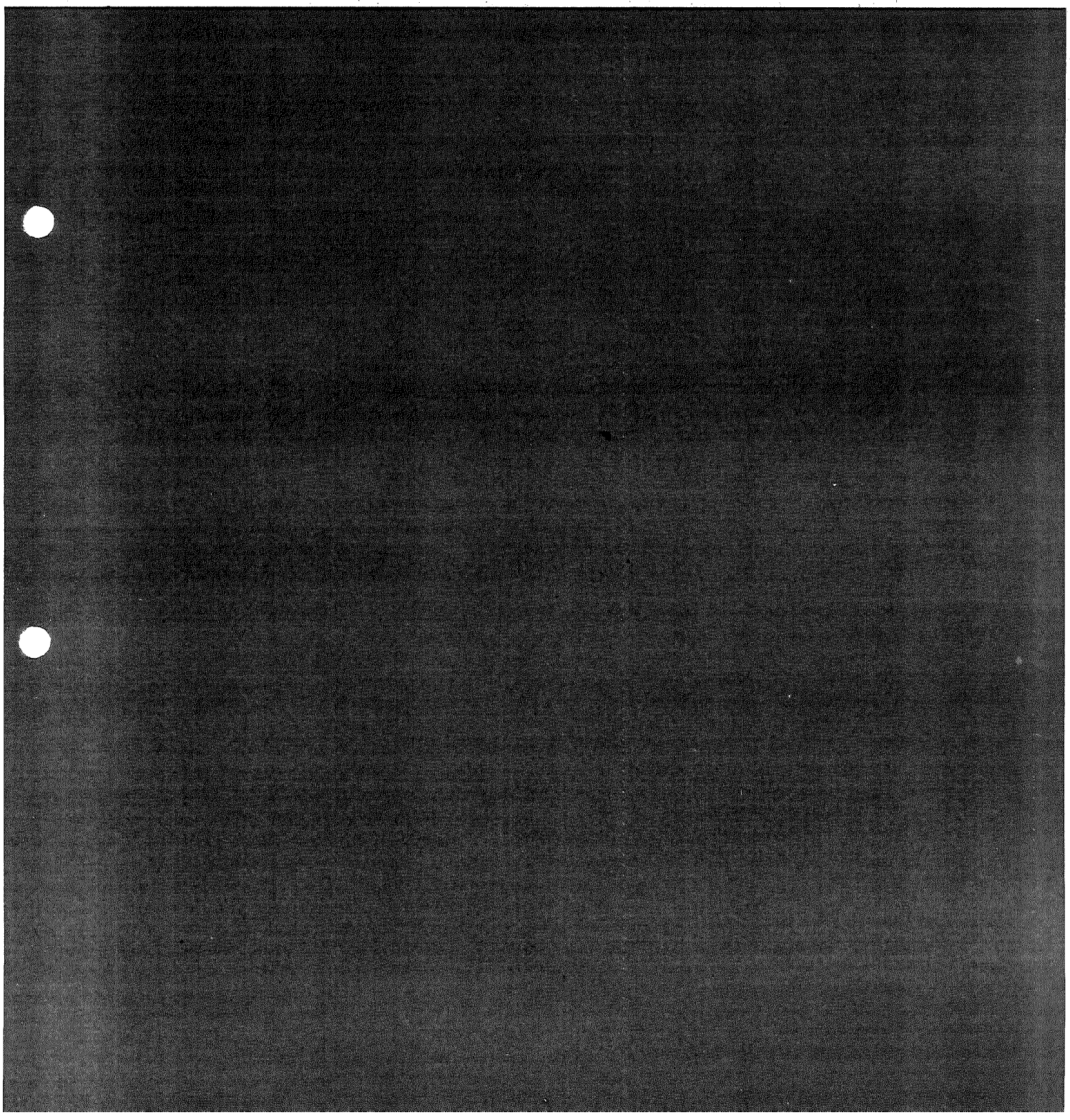

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:17
a: sadservserrana@gmail.com
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 01425 Fls. 69
C.P.L.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

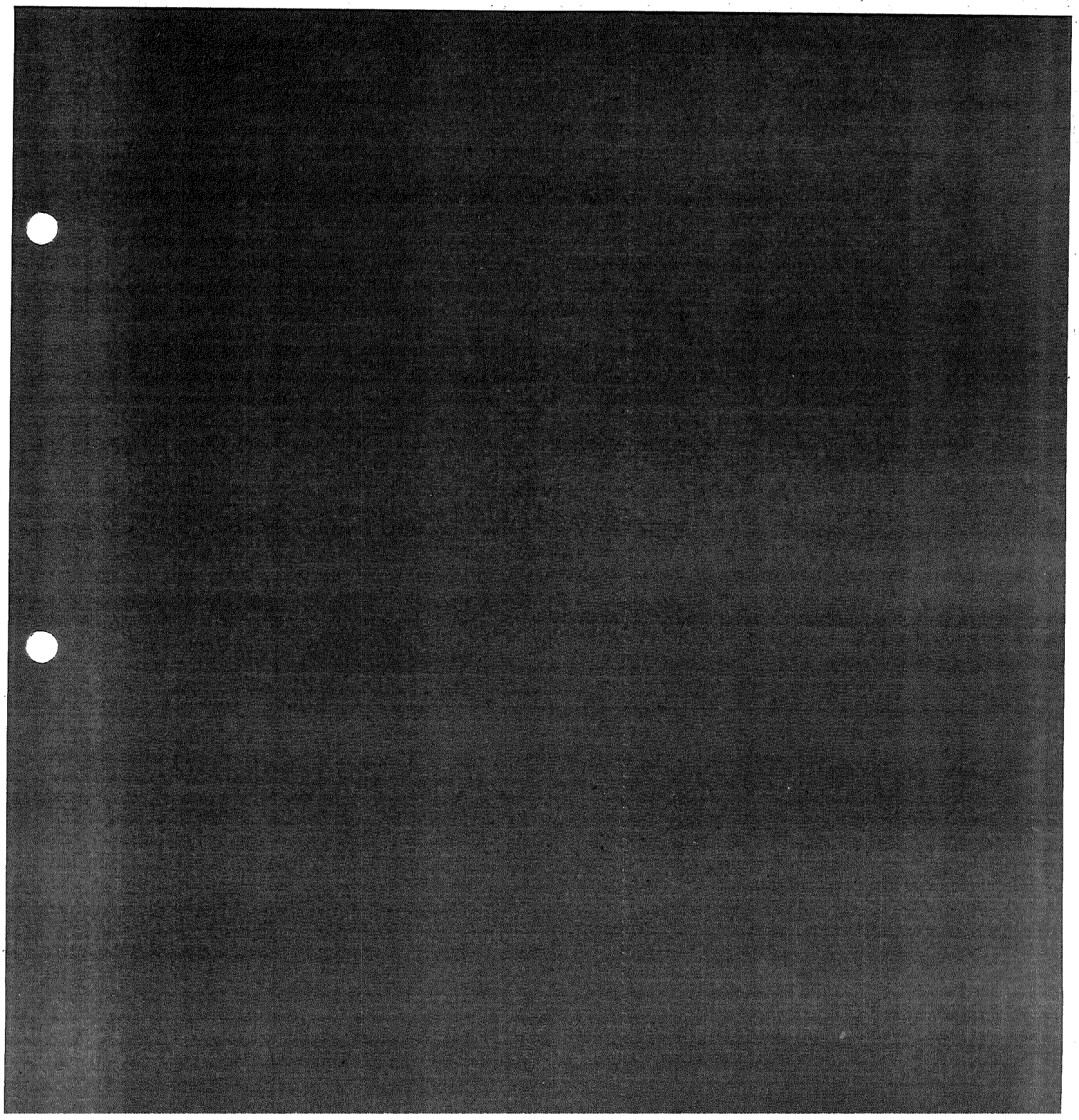

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:16
a: contato@frial.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
ıcito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0145 Fls. 70

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
ereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

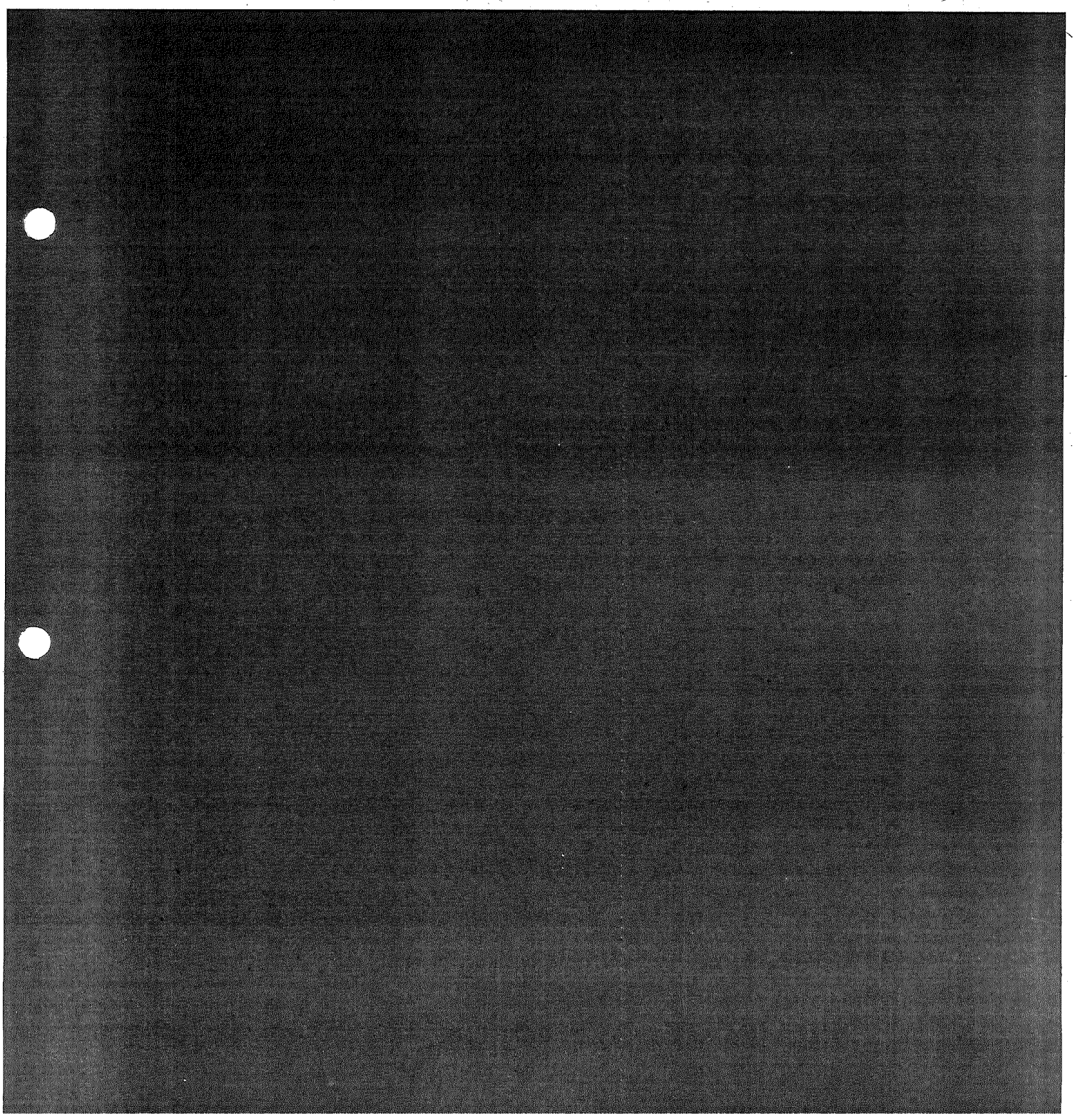

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:14
a: leandro@frinstal.com.br, frinstal@frinstal.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
ıcito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 71
C.P.L.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

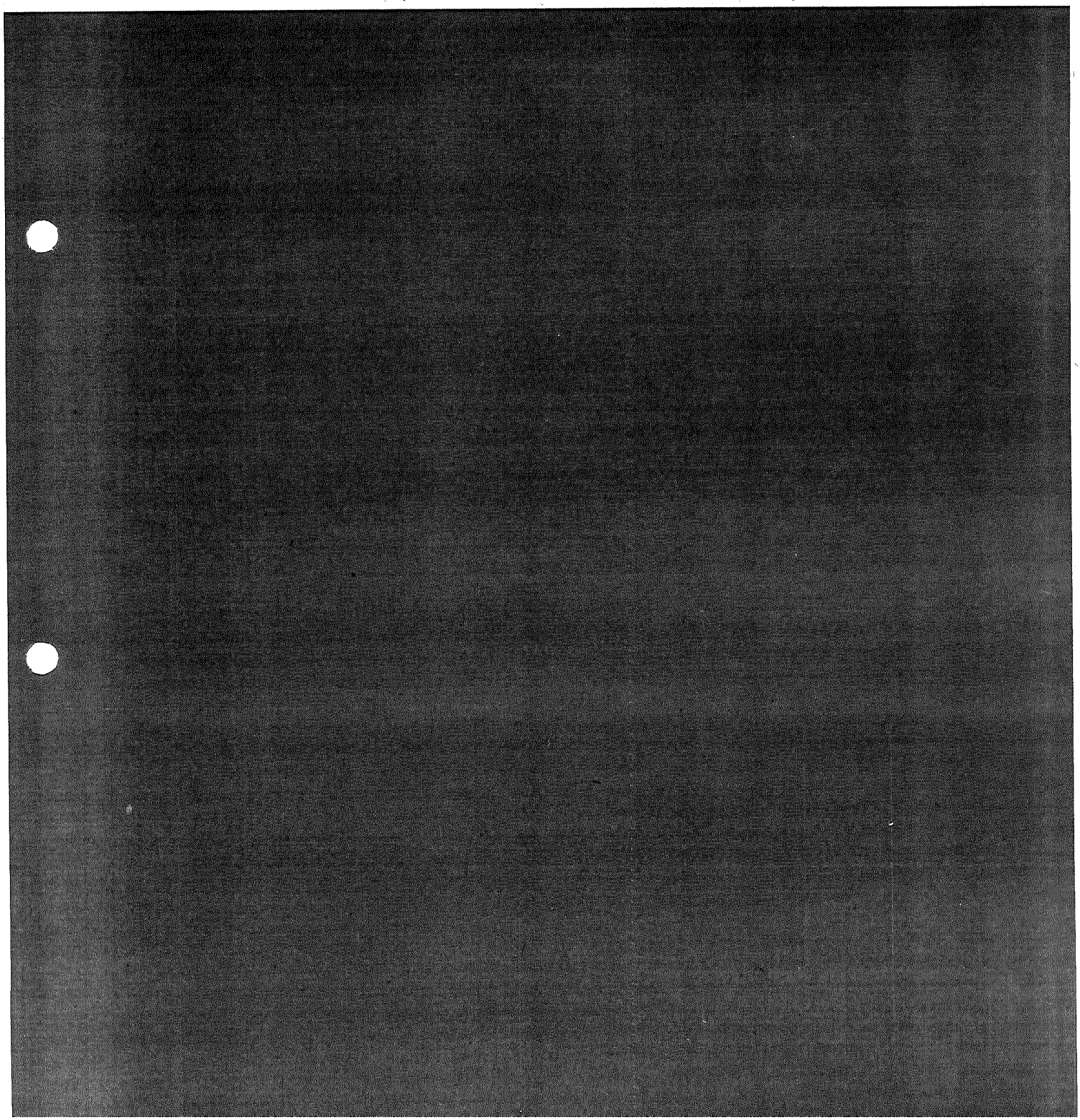

licitacao@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:13
a: comercial@sistaleletronica.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
ıcito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 12
C.P.L.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

de março de 2025 às 13:13
a: licitacoes@serdserv.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/15 Fls. 13
C.P.L.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
ereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

licitacao@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:12
a: fricamservicosnf@gmail.com
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
icito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 14
C.P.L.

dos do órgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
lereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

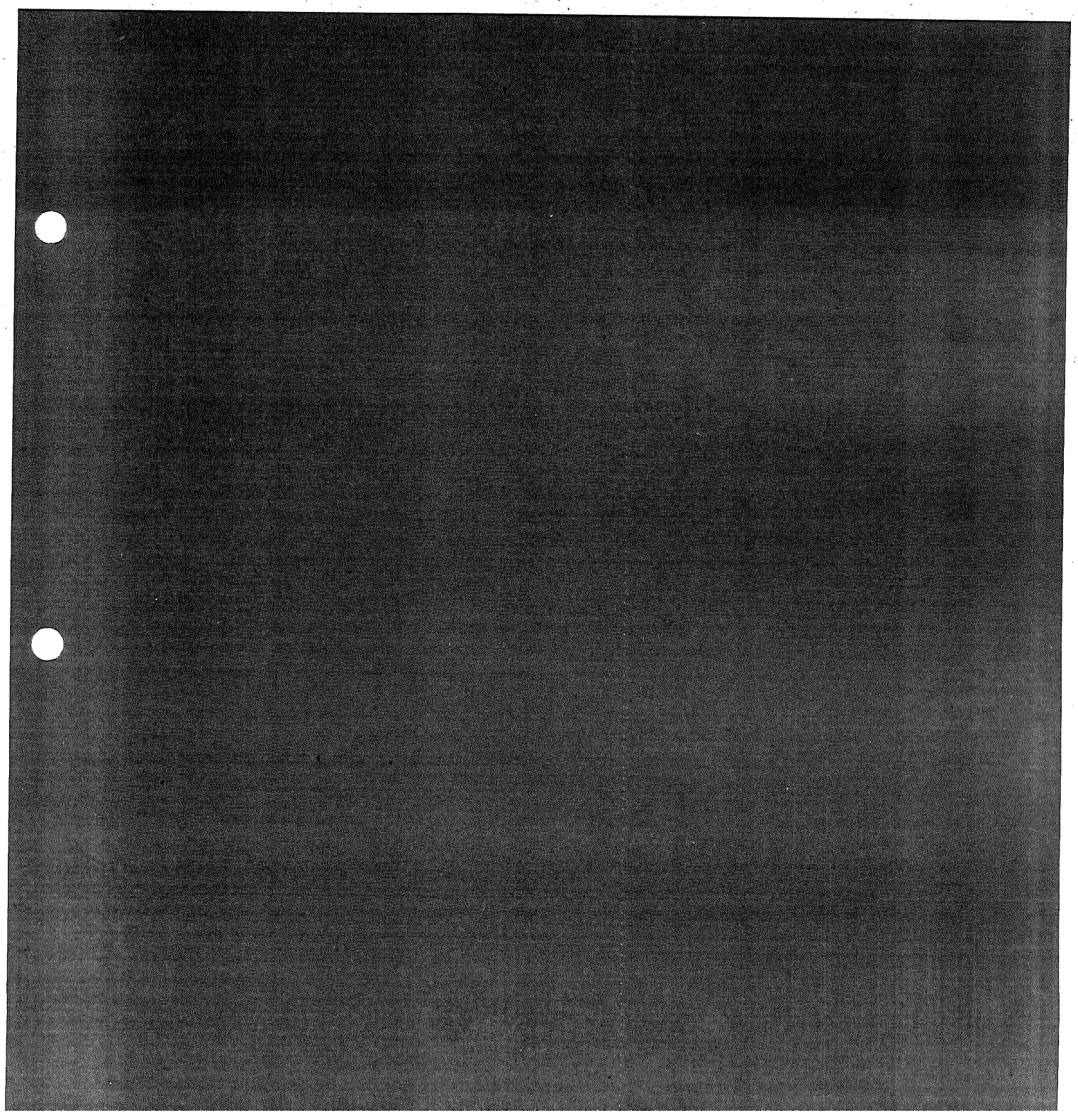

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

de março de 2025 às 13:12
a: licitacao@grupoblackstar.com.br
s:

zada empresa,
aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
ıcito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1465 Fls. 75
C.P.L.

dos do orgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
ereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

laine Silva
t. 1267

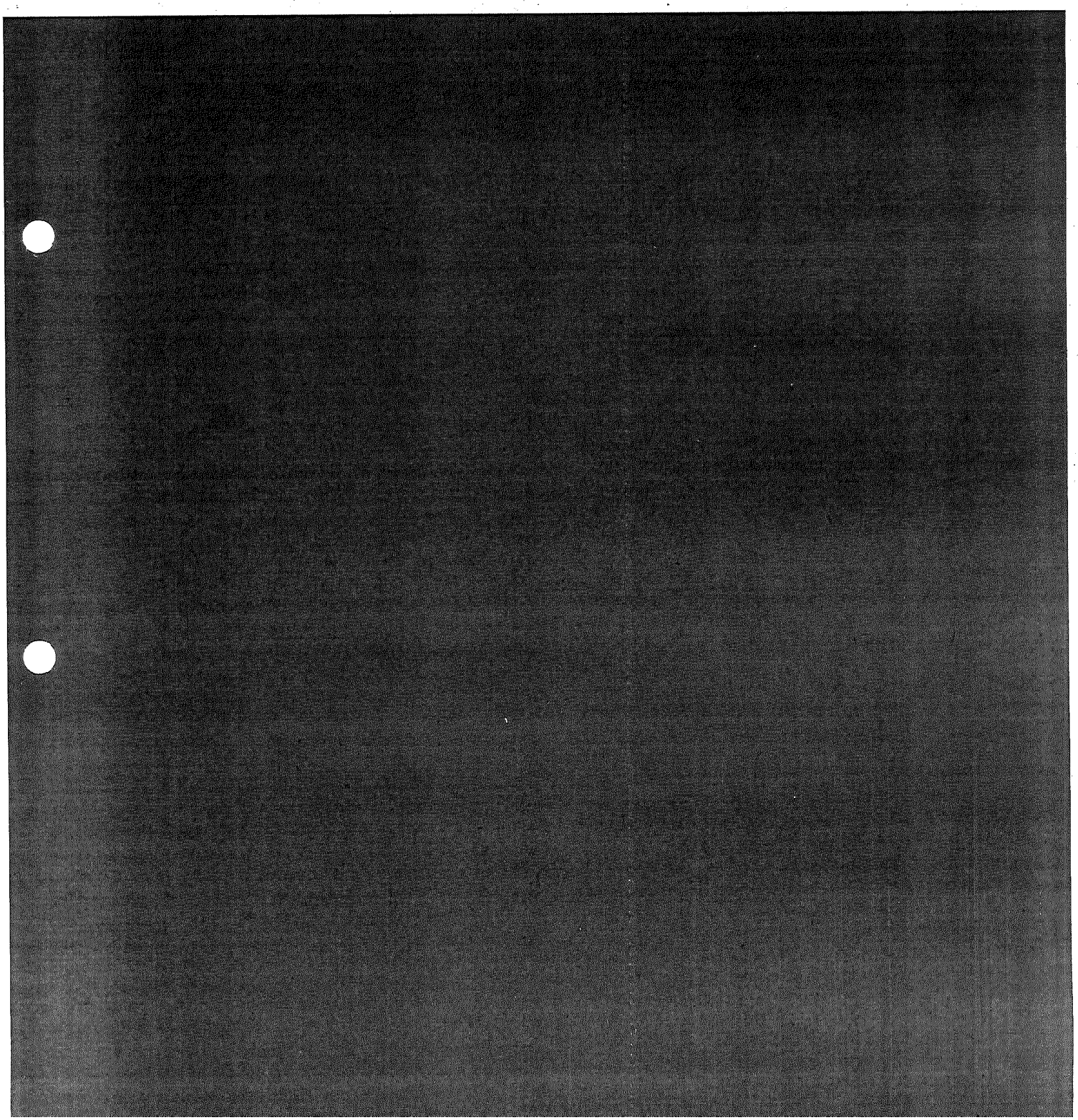

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (11135) | 477-0/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04125 Fls. 16 C.P.L.

Última atualização 03/04/2025

Local: Damianópolis/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE DAMIANOPOLIS **Unidade compradora:** 2 - PODER EXECUTIVO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 22/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01740505000155-1-000070/2025 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

Solicitar contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de instalação e manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para ar condicionado, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Damianópolis-Go.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 59.762,00	R$ 58.700,00 ÷ 12 = 4.891,60 = 94 = R$ 52,03

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de Instalação e Manutenção preventiva e com fornecimento de Peças para Ar Condicionado de 9000 BTUS	42	R$ 461,6667
2	Serviço de Instalação e Manutenção preventiva e com fornecimento de Peças para Ar Condicionado de 12000 BTUS	44	R$ 761,00
3	Serviço de Instalação e Manutenção preventiva e com fornecimento de Peças para Ar Condicionado de 18000 BTUS	8	R$ 861,00

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Edital nº PE 289/2024/2023

Acessar Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 77 C.P.L.

Última atualização 04/04/2025

Local: Resende/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE RESENDE **Unidade compradora:** 1 - MUNICIPIO DE RESENDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29178233000160-1-000024/2023 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionado split e janela, incluindo peças, instalações e realocação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 626.400,00	R$ 612.361,80

÷12 = R$ 51.030,15 - 290 = R$ 175,96

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratacao de empresa para manutencao de ar condicionadoContratacao de empresa especializada para manutencao corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado split e janela, incluindo pecas instalacoes, realocacao, em atendimento as necessidades mensais da Secretaria Municipal de Administracao por periodo de 12 (doze) meses, conforme termo de referencia anexo. Quantidade: 290 (duzentos e noventa) aparelhos.	12	R$ 52.200,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

< Voltar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 71 C.P.L.

Edital nº 1/2023

Última atualização 29/05/2023

Local: Contenda/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

Unidade compradora: 01578070000194 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/04/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/05/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01578070000194-1-000002/2023 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva dos 12 (doze) aparelhos de ar condicionado instalados no prédio da Câmara Municipal de Contenda, incluindo material e equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fornecendo atestado de responsável técnico, com registro junto ao CREA, de acordo com a quantidade, condições e especificações do presente Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 56.340,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 29.849,76 ÷36=R$ 829,16 ÷ 12 = R$ 69,09 p/ aparelho

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionados, incluindo material e equipamentos.	36	R$ 1.565,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		05/2023
Data final		02/2024
Valor nominal	R$ 69,09	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,03130480
Valor percentual correspondente		3,130480 %
Valor corrigido na data final	R$ 71,25	(REAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145 Fls. 19 C.P.L.

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20240123000 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145 Fls. 20

Acessar Contratação

Última atualização 07/02/2024

Local: Mesquita/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04290369000137-1-000003/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MATERIAIS, PEÇAS, GÁS REF

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 0,00	R$ 27.750,00 ÷ 12 = R$ 2.312,50 ÷ 26 = R$ 88,94 por aparelho

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14125 Fls. 31
C.P.L

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		02/2024
Data final		02/2025
Valor nominal	R$ 88,94	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,05929610
Valor percentual correspondente		5,929610 %
Valor corrigido na data final	R$ 94,21	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01425 Fls. 82

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 28/02/2025

Local: Rio das Ostras/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Unidade compradora: 928460 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

ontratação PNCP: 39223706000158-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 61.920,00	R$ 61.920,00 ÷12=R$5.160,00 ÷39=R$ 132,30 por aparelho

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

"Jose Manuel" < engenharia@newscon.com.br >

de março de 2025 as 14:14
a: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br, "Paulo Pena" <paulopena@newscon.com.br>
m Score:
s:

zada Sra. Gislaine Silva, boa tarde!

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 04125 Fls. 13
C.P.L.

adecemos o envio do Pedido de Cotação, porém declinaremos de apresentar Proposta,

que não executamos serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados.

ido o que se apresenta para o momento.

nciosamente.

NEWSCON
Soluções em dados, voz e imagem.
@newsconbr

JOSÉ MANUEL
engenharia@newscon.com.br
(21) 2111-3351
(21) 2111-3399
(21) 97502-5050
www.newscon.com.br

Paulo Pena <paulopena@newscon.com.br>
iada em: quinta-feira, 27 de março de 2025 13:40
a: José Manuel <engenharia@newscon.com.br>
unto: ENC: Cotação de preços para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

NEWSCON
Soluções em dados, voz e imagem.
@newsconbr

PAULO PENA
paulopena@newscon.com.br
(21) 2111-3355
(21) 2111-3399
(21) 98835-3984
www.newscon.com.br

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br [mailto:licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br]
iada em: quinta-feira, 27 de março de 2025 13:10
a: Paulo Pena <paulopena@newscon.com.br>
unto: Cotação de preços para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

zada empresa,

aminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ares-condicionados, com fornecimento de peças e reparos** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

cito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

los do orgão
ão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
PJ: 29.844.172/0001-23
ereço: Rua Farinha Filho, nº 50, centro, Nova Friburgo/RJ

oco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251 ou pelo whatsapp web institucional (22) 99847-7097.

aine Silva
t. 1267

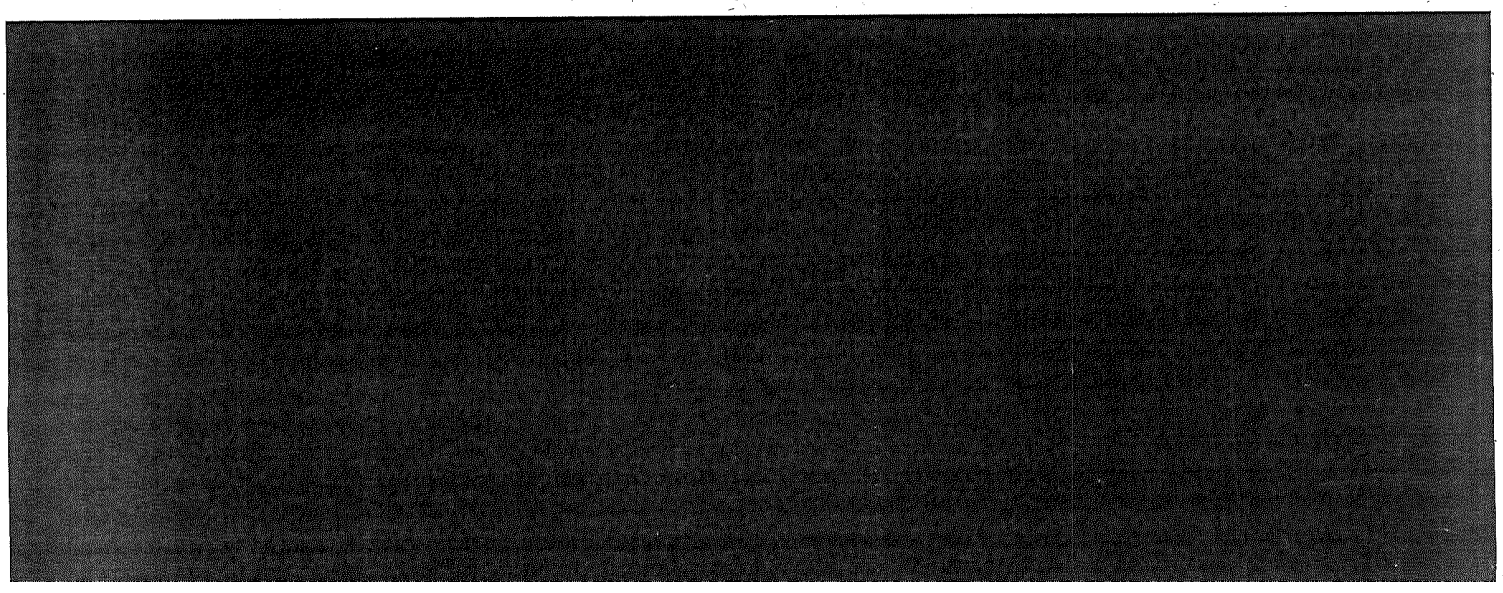

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 84
C.P.L.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: Smart Vision

RAZÃO SOCIAL: LF de S Gregório Smart Vision

CNPJ: 42.792.089/0001-16

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Julio antonio Thurler, 145- sala 104- Olaria/NF

TELEFONES: 22 998505416

E-MAIL:

NOME DA PESSOA DE CONTATO: Luis Fernando

SMART VISION®
SEGURANÇA ELETRÔNICA & CIA
CNPJ 42.792.089/0001-16
LUIS. F. S. GREGORIO 123.932.197-06

PRODUTOS COTADOS:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor mensal por aparellho
1	1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados.	Unidade	64	R$ 60,78
	2	Fornecimento de peças, exceto controles	Reais	R$ 5.215,71	
	3	Reparo de peças	Reais	R$ 3.129,43	
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

OBS: É aplicável a declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo

licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada- Acórdão 1616/202 Plenário.

Nova Friburgo, 04 de Abril de 2025.

Assinatura do responsável:

Carimbo com CNPJ da empresa:

Luis Fernando da S. Gregório

SMART VISION®
SEGURANÇA ELETRÔNICA & CIA
CNPJ 42.792.089/0001-16
LUIS. F. S. GREGORIO 123.932.197-06

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 86
C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: LEANDRO ROCHA JARDIM

RAZÃO SOCIAL: NOVA FRIO CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 40.184.156/0001-94

ENDEREÇO COMPLETO: RUA TRAJANO DE ALMEIDA, 28 – CENTRO – NF/RJ

TELEFONES: (22)98109-1511

E-MAIL: NOVAFRIO@GIGALINK.COM.BR

NOME DA PESSOA DE CONTATO: LEANDRO ROCHA JARDIM

PRODUTOS COTADOS:

LO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Valor mensal por aparelho
1	1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados.	Unidade	64	**R$ 76,57**
	2	Fornecimento de peças, exceto controles	Reais	R$ 5.215,71	**R$ 5.215,71**
	3	Reparo de peças	Reais	R$ 3.129,43	**R$ 3.129,43**
TOTAL					

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

OBS: É aplicável a declaração de inidoneidade (art. 46 da Lei 8.443/1992) a empresa que, embora não assuma a condição de licitante ou não seja contratada, participe do processo licitatório com intuito de fraudá-lo, a exemplo do oferecimento de proposta para subsidiar pesquisa de preços viciada- Acórdão 1616/202 Plenário.

40.184.156/0001-94
LEANDRO ROCHA JARDIM
RUA TRAJANO DE ALMEIDA, Nº 28
CENTRO CEP: 28.625-120

Nova Friburgo, 09 de ABRIL de 2025.

Assinatura do responsável: Leandro Rocha Jardim
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RJ

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç	Orç
Manut. Ar Condicionado	R$ 94,21	R$ 132,30	R$ 52,03	R$ 175,96	R$ 71,25	R$ 60,78	R$ 76,57

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç	Orç	Média	Mediana
Manut. Ar Condicionado	R$ 94,21		R$ 52,03		R$ 71,25	R$ 60,78	R$ 76,57	**R$ 70,97**	**R$ 71,25**

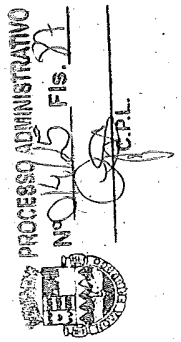

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 87
C.P.L.

Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria n° 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL n° 014/2025
Pregão Eletrônico n° 008/2025
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de ares condicionado da Câmara Municipal de Nova Friburgo.
Servidor: Gislaine Silva
Matrícula: 1267
Cargo: Auxiliar Administrativo

1 A servidora Patricia maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou a abertura de procedimento licitatório visando Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de ares condicionado da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo. O pedido foi protocolado sob o n° 282/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pelo Secretário Geral e encaminhado o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado, que obedeceu aos critérios estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 58 da Resolução Legislativa n° 2.555/2023 da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

2 Face ao exposto, esclareço que não foi possível cumprir o Inc. I, § 1° do artigo 23 da lei Federal n° 14.133/202, visto que devido à realidade da Câmara Municipal, tal inciso não se aplica, tanto que ele não foi incluído na Resolução Legislativa n° 2.555/2023.

3 Cumprindo o Inc. I, § 1° do artigo 23, e o Inc. I, artigo 58, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa n° 2.555/2023, respectivamente, foram utilizadas as Contratações abaixo, como parâmetros de preços que comporão a estimativa de valor para a aquisição pretendida:

1. Ato que autoriza a Contratação Direta n° 002/2024 da Câmara de Mesquita/RJ;
2. Ato que autoriza a Contratação Direta n° 008/2024 da Câmara de Rio das Ostras/RJ;
3. Ato que autoriza a Contratação Direta n° 11135/2025 do Município de Damianopolis/GO;
4. Edital PE 289/2024 do Município de Resende/RJ;
5. Aviso de Contratação Edital n° 001/2023 da Câmara de Contenda/PR.

4 Durante a pesquisa foram utilizados diferente termos e expressões, a fim de obter o maior resultado possível na busca, como: manutenção de ar-condicionado, serviços para ar-condicionado, manutenção de equipamento de refrigeração.

Destaco que na pesquisa em portais de governos, buscou-se sempre usar para parâmetro de preço, as contratações que mais se assemelham a solicitada pela Câmara. Porém houve dificuldades, então para chegar aos valores mensais de manutenção de cada aparelho, dividi o valor total da contratação pelos meses de vigência do contrato e após pela quantidade de aparelho.

Esclareço que nos preços encontrados, não houve detalhamento dos valores de cada item e serviços englobados na manutenção requerida, visto que apesar de o serviço conter vários itens, ele é um serviço de valor global, sem parcelamento. Portanto, nem nas contratações usadas para parâmetros de preços, nem no contrato atual da Câmara, nem mesmo no Termo de Referência, há o detalhamento dos serviços em planilha.

Esclareço ainda, que utilizei duas contratações que ultrapassam o prazo previsto na Resolução Legislativa 2.555/2023, porém foi feito o reajuste de preço pelo IPCA. Foi usado o IPCA, pois este é o índice de reajuste presente no Termo de Referência da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Obedecendo ao Inc. IV e ao Inc. V da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respectivamente, foram enviados e-mails com pedidos de orçamento, no dia 27/03/2025, e Termo de Referência, no qual foi garantido o sigilo de proposta e prazo de 5 (cinco) dias úteis, para envio de orçamento, para as seguintes empresas:

1) Frial;
2) Refrigeração Ceará;
3) Nova Frio;
4) Smart Vision;
5) Eletrolarm;
6) Fri Serra;
7) Intel;
8) Serra Vision;
9) Sad Serv;
10) Frisntal;
11) Sistal;
12) Serd Serv;
13) Fricam;
14) Grupo Black Star.

1 As empresas para quais o e-mail foram enviadas, foram aquelas que haviam enviado já participaram de certames anteriores, que já enviaram orçamento interior e outras que residem na cidade de Nova Friburgo. A empresa Newscon respondeu que não executa a serviço solicitado. As empresas Smart Vision e Nova Frio enviaram o orçamento solicitado. As demais empresas enviou orçamento, nem respondeu ao e-mail.

2 Em relação ao inciso V do Artigo 23,da Lei 14.133/2021 esclareço que não foram encontradas de Notas Fiscais que pudessem ser usadas na estimativa de preços do serviço requerido.

3 Em relação ao inciso III da Resolução Legislativa 2.555/2023 esclareço que não foi utilizado o valor atual do contrato da Câmara Municipal, pois ocorreram mudanças no atual Termo de Referência, acrescentando obrigações a contratada. Portanto, não é possível usar o valor do contrato atual na formação de preços.

4 Em relação ao Inc. III e ao Inc. IV da Lei de Licitações e Contratos e da Resolução Legislativa, respetivamente, destaco que não há dados de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Público, tampouco pesquisa publicada em mídia especializada, para o tipo de serviço em questão. Ademais, justamente por se tratar de um serviço específico, não foi possível encontrar em sites na internet valores que pudessem ser utilizados na composição de preço.

5 Em relação a estimativa de preços, foi feito o expurgo de dois valores encontrados no PNCP, por estarem demasiadamente mais altos que os demais e usá-lo pode incorrer em contratação com sobrepreço.

6 Após análise criteriosa e o expurgos explicados anteriormente, como o valor da média e da mediana ficaram próximos, sugiro que para estimativa de preços seja usada a **média.**

7 Nas planilhas *apud acta,* estão os valores encontrados durante a pesquisa de preços. A planilha 1,constam todos os valores encontrados e os expurgados em vermelho. Já na Planilha 2 constam apenas os valores usados para composição da média e da mediana.

8 Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 10 de abril de 2025.

Gislaine Silva
Auxiliar administrativo
Mat.1267

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01445 Fls. 91

ANEXO VI

CHECKLIST DA PESQUISA DE PREÇOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS Processo CPL n: 008/2025	Atende plenamente a exigência?	Onde está a informação
1. Foram adotados os seguintes parâmetros na pesquisa de preços para a aquisição de bens ou contratação de serviços:		
Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painéis de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente?	Não se aplica.	Pág.88- 2º Parágrafo.
Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág. 88-3º Parágrafo
Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo poder público, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?	Não.	Pág.90- 4º parágrafo
Pesquisa com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital?	SIM	Pág.89-4º parágrafo
Pesquisa na base nacional e/ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, na forma do regulamento?	Não.	Pág.90-2º parágrafo
Contratação anterior celebrada pelo órgão?	Não	Pág.90-3º parágrafo
2. Caso assinalado "não" nos itens anteriores, foi apresentada justificativa?	SIM	Pág.90-2º,3º e 4º parágrafos
3. No caso excepcional de admissão de preço estimado com base em orçamento fora dos prazos previstos nos itens anteriores, houve justificativa pelo agente responsável e observância do índice de atualização de preços correspondente?	SIM	Pág.89-3º parágrafo
4. No caso da pesquisa de mercado por meio de buscas em portais de compras de governo, bancos de preços, sítios eletrônicos ou quaisquer outros veículos de divulgação, a procura levou em consideração a todos os termos possíveis e expressões que o objeto possa possuir, garantindo a maior amplitude possível da pesquisa, a fim de se obter a maior quantidade de resultados possíveis para a formação da estimativa do valor da contratação?	SIM	Pág 88- 4º Parágrafo
5. A pesquisa de preços conta com a identificação das fontes, data e hora de acesso?	Não se plica	———
6. O Relatório de Levantamento de Preços registrou todos os termos de busca empregados nas pesquisas às fontes?	SIM	Pág 88- 4º Parágrafo
Foi realizada consulta formal de preços aos fornecedores na forma prevista do §3º do art. 58 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.89-4º parágrafo
Houve justificativa para a escolha dos fornecedores?	SIM	Pág.90-1º parágrafo
Dentro dos potenciais fornecedores aptos do item anterior, a consulta foi direcionada a todos cujas atividades econômicas guardam pertinência com o objeto da contratação?	SIM	Pág.89-4º parágrafo
O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto, não inferior a 05 (cinco) dias úteis?	SIM	Pág.89-4º parágrafo
Na hipótese de situação emergencial que demande prazo inferior para resposta, consta dos autos justificativa?	Não se aplica	———
Caso a pesquisa direta com fornecedores não tenha retornado o mínimo de 3 (três) orçamentos, consta referência nos autos?	SIM	Pág.90-1º parágrafo
7. Na hipótese de consulta direta a fornecedores, foram observados os seguintes requisitos, a saber:		
Anexou o termo de referência/projeto básico atualizados?	SIM	Pág.89-4º parágrafo
Registrou a data do envio e o prazo para recebimento da resposta?	SIM	Pág.89-4º parágrafo

Foi atestado que as cotações remetidas contêm os elementos mínimos fixados na Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág. 84 a 86
A consulta direta a fornecedores observou o sigilo das propostas?	SIM	Pág. 84 a 86
As propostas apresentadas possuem formato que assegure a inalterabilidade do conteúdo e da data e horário em que foram gerados?	SIM	Pág. 84 a 86
Identificação da empresa?	SIM	Pág. 84 a 86
Idoneidade da empresa?		
Compatibilidade da atividade da empresa com o objeto da licitação?	SIM	Pág. 84 a 86
Foi atestada, quanto a cada preço encontrado, a similaridade das condições de oferta e de contratação praticadas com as especificações do objeto?	SIM	Pág. 84 a 86
Na hipótese de utilização de propostas ofertadas em processos licitatórios anteriores realizados no órgão, observou-se o interstício máximo possível e a compatibilidade com os preços praticados no mercado?	Não foram utilizadas.	–
Foram constatados valores inexequíveis ou excessivamente elevados, considerando os preços coletados?	SIM	Pág.87
No caso de constatada grande variação entre os valores apresentados, a análise crítica foi minuciosa?	SIM	Pág.90- 5º Parágrafo
A análise crítica dos preços observou os fatores intervenientes no preço previstos no art. 60 da Resolução Legislativa nº 2.555/23?	SIM	Pág.90- 5º Parágrafo
Foram descartados os preços que: (i) não refletem a realidade de mercado; (ii) apresentam grande variação em relação aos demais; ou (iii) são inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados?	SIM	Pág.90- 5º Parágrafo
Em caso positivo, foi apresentada justificativa técnica, a partir de critérios fundamentados e descritos no processo administrativo, para a exclusão de cada preço?	SIM	Pág.90- 5º Parágrafo Parágrafo
Foram considerados, no mínimo, três preços válidos?	SIM	Pág. 87
Caso tenham sido utilizados menos de três preços válidos, houve justificativa?		
Contempla todos os preços coletados, sendo estes ou aproveitados ou expressa e formalmente desconsiderados de forma detalhadamente motivada?	SIM	Pág.90- 5º Parágrafo
Foram utilizados a média, a mediana ou o menor dos valores como metodologia?	SIM	Pág.87
A adoção do critério anterior foi justificada?	SIM	Pág.90- 5º e 6º Parágrafo
Se adotados critérios ou métodos para a obtenção do orçamento estimado diferentes dos previstos anteriormente, foi apresentada justificativa pelo servidor responsável e autorizado pela autoridade competente?	Não houve.	———
O relatório de levantamento de preços demonstra o tratamento estatístico aplicado à série (amostra) de preços coletados?	Sim	Pág.873
Se utilizada para a estimativa do preço exclusivamente a composição de custos unitários com base nos sistemas oficiais de governo, o valor é igual ou inferior à mediana do item nos sistemas consultados?	Não se aplica	———
Caso se trate de hipótese de contratação de serviços, houve o detalhamento do orçamento estimado em planilhas, que expressem a composição dos custos unitários?	Não	Pág.89- 2º Parágrafo
No caso de a natureza do objeto a ser contratado ter tornado inviável ou desnecessário esse detalhamento do item anterior, houve justificativa no processo?	Não se aplica	———

Servidor Responsável pela pesquisa de preços:
Gislaine Silva
Mat: 1267

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 93

C.P.L.

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Processo	**Pesquisa de Preços Nº 000014/2025 Processo Nº 000014/2025 Abertura 10/04/2025 às 12:25**
Objeto	Serviços de manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e reparo de peças

Item	**00001 - Manutenção mensal preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA.	01	mês	768,00	52,030
2	LUÍS FERNANDO DE SOUSA GREGÓRIO 12393219706	02	mês	768,00	60,780
3	PLANETA FRIO COM. PEÇAS P/ AR CONDICIONADO LTDA.-EPP	03	mês	768,00	71,250
4	LEANDRO ROCHA JARDIM	04	mês	768,00	76,570
5	CLIMA RIO 2004 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	05	mês	768,00	94,210

Valor Mínimo (R$)	52,030
Valor Máximo (R$)	94,210
Valor Médio (R$)	70,968
Mediana (R$)	71,250
Coeficiente Variação (%)	22,66% - Média Dispersão

Método Utilizado	Média
Preço Pesquisado (R$)	70,970
Preço Pesquisado Total (R$)	54.504,96

Item	**00002 - Peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado**				
Fornecedor		*Classificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unitário*
1	CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA.	01	unidade	100,00	52,157
2	PLANETA FRIO COM. PEÇAS P/ AR CONDICIONADO LTDA.-EPP	01	unidade	100,00	52,157
3	LEANDRO ROCHA JARDIM	01	unidade	100,00	52,157
4	LUÍS FERNANDO DE SOUSA GREGÓRIO 12393219706	01	unidade	100,00	52,157
5	CLIMA RIO 2004 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	01	unidade	100,00	52,157

Valor Mínimo (R$)	52,157
Valor Máximo (R$)	52,157
Valor Médio (R$)	52,157
Mediana (R$)	52,157
Coeficiente Variação (%)	0,00% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Média ou Mediana
Preço Pesquisado (R$)	52,157
Preço Pesquisado Total (R$)	5.215,70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 94

CPL

COTAÇÃO DE PREÇOS (CONSOLIDADO - MÉDIA)

Item	00003 - Serviço de reparo em peças dos aparelhos de ar-condicionado

	Fornecedor	Classificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	PLANETA FRIO COM. PEÇAS P/ AR CONDICIONADO LTDA.-EPP	01	Serviço	100,00	31,294
2	CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA.	01	Serviço	100,00	31,294
3	CLIMA RIO 2004 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	01	Serviço	100,00	31,294
4	LUÍS FERNANDO DE SOUSA GREGÓRIO 12393219706	01	Serviço	100,00	31,294
5	LEANDRO ROCHA JARDIM	01	Serviço	100,00	31,294

Valor Mínimo (R$)	31,294
Valor Máximo (R$)	31,294
Valor Médio (R$)	31,294
Mediana (R$)	31,294
Coeficiente Variação (%)	0,00% - Baixa Dispersão

Método Utilizado	Média ou Mediana
Preço Pesquisado (R$)	31,294
Preço Pesquisado Total (R$)	3.129,40

Resumo - Lançamentos (Por Tipo Produto)

Total Médio Material Consumo:	R$ 5.215,70
Total Médio Material Permanente:	R$ 0,00
Total Médio Serviços:	R$ 57.634,36
Total de Preço Médios:	R$ 62.850,06

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisas	CNPJ / CPF
0001748	CLIMA RIO 2004 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.	06260055000117
0009015	CLIMA TOP REFRIGERAÇÃO LTDA.	26540429000165
0007558	LEANDRO ROCHA JARDIM	40184156000194
0009347	LUÍS FERNANDO DE SOUSA GREGÓRIO 12393219706	42792089000116
0001985	PLANETA FRIO COM. PEÇAS P/ AR CONDICIONADO LTDA.-EPP	00527615000170

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 95 CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição anexa do Departamento de Planejamento e Compras da Câmara Municipal de Nova Friburgo, para contratação de empresa especializada na manutenção de ares-condicionados com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 014/2025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

Os valores estimados foram calculados pela **média** dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 88/90) e planilha anexa (fls.87).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário por aparelho	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados.	64	R$ 70,97	R$ 4.542,08	R$ 54.504,96
02	Fornecimento de peças, exceto controles	Reais	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71
03	Reparo de peças	Reais	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43
Valor Global:				R$ 62.850,10	

Nova Friburgo, 11 de abril de 2025.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

Processo CPL nº: 14/2025
Pregão eletrônico nº: 8/2025
Contrato: --------
Assunto: contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar condicionado com fornecimento e reparo de peças.
Referência: pregão eletrônico nº 04/2024.

Parecer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 96 CPL

1 – Relatório

O presente processo administrativo foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a este Controle Interno para análise de conformidade dos procedimentos empregados na fase preparatória do pregão nº 8/2025, forma eletrônica, cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar condicionado.

O processo em epígrafe foi instaurado em virtude de necessidades inicialmente não previstas no pregão eletrônico em referência.

Dito isto, providenciada as adequações necessárias, novo processo de contratação de mesmo objeto foi instaurado.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

A aplicabilidade da modalidade pregão está condicionada às hipóteses do art. 29 da Lei nº 14.133/21, sempre que objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Observa-se nos documentos que instruem o processo, atesto do requisitante e da equipe de planejamento enquadrando os itens como comuns assim como disposto nos §§ 4º e 5º do artigo nº 29 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

Diante disso, em obediência ao que disciplina a Lei de Licitações, sempre que a contratação se referir a **aquisição de bens de natureza comum**, a **modalidade de licitação obrigatória será o pregão** cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço ou o de maior desconto.**

3 – Das formalidades e do exame

A modalidade pregão seguirá o rito procedimental do art. nº 18 da Lei 14.133/21 e ainda ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, devendo atender as etapas do processo de contratação elencadas no art. 31 do último instituto, cuja formalização consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1- Documento de Formalização da Demanda (fl. 4);
2- Termo de Referência e documentação de suporte (fls. 5/42 e 52/59);
3- Checklist da fase preparatória (fls. 43/51);
4- Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 60/86);
5- Análise crítica e memória de cálculo do orçamento estimativo (fl. 87);
6- Relatório de levantamento de preços (fls. 88/90);
7- Checklist da pesquisa de preços (fls. 91/92); e
8- Relatório consolidado de preços médios (fls. 93/94).

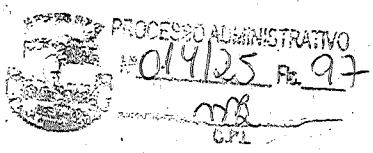

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada na manutenção de aparelhos de ar condicionado para suprir as demandas do Legislativo cuja justificativas encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e todas as condições da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência em observâncias às diretrizes previstas na legislação.

Para os elementos que instruem o processo de contratação na forma prevista da Resolução Legislativa nº 2.555/23, são eles:

1. **Estudo Técnico Preliminar, pendente;**
2. Documento de Formalização da Demanda, elaborado na forma do art. 34;
3. Designação da equipe de planejamento, ratificada no no Termo de Referência;
4. Termo de Referência, elaborado nos moldes do art. 48;
5. Confecção do orçamento estimado, providenciado na forma do art. 58;
6. **Verificação da disponibilidade de recursos orçamentários, pendente de elaboração;**

7. Autorização da autoridade competente para abertura da licitação, ratificada no Termo de Referência;
8. Referência ao ato de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação, consta no relatório de pesquisa de preços;
9. **Instrumento convocatório e respectivos anexos, pendente de elaboração; e**
10. **Parecer jurídico, pendente.**

Todos os demais itens que compõem a fase preparatória foram apresentados, exceto os mencionados anteriormente, portanto, verifica-se a regularidade EM PARTE da instrução processual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 98

4 - Da pesquisa de preços

A pesquisa de preços contou com 2 (dois) parâmetros de consulta utilizados de forma combinada: contratações similares do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e proposta de preços de fornecedores, em obediência ao que disciplina o art. 58 da Resolução nº 2.555/23.

*** a contratação anterior embora englobasse fornecimento e reparo de peças, não pode ser aproveitada em decorrência das adequações promovidas na especificação do serviço.**

O relatório de levantamento de preços e a análise crítica da memória de cálculo evidenciaram que os parâmetros que regem a pesquisa foram observados e o Controle Interno nada tem a se opor sobre os critérios utilizados exceto pelo que pontuo abaixo:

1. Interstício mínimo para elaboração da proposta de preços;
2. Diversificação das fontes de consulta utilizadas de forma combinada (fl. 87);
3. Justificativa da escolha dos fornecedores consultados (fl. 90);
4. Limitação da pesquisa de preços quanto a utilização dos seguintes parâmetros de preços: contratação anterior, base de notas fiscais, mídia especializada e valores da internet (fl. 90);

5. Escolha do método estatístico empregado para cálculo do orçamento estimado (fl. 90); e
6. Realizada análise crítica dos preços na forma do §1° do art. 60.

Importante enfatizar que cabe ao servidor responsável pela pesquisa observar a compatibilidade das especificações e quantitativos do objeto que se pretende adquirir e as das fontes de consulta de preços.

A análise dos procedimentos empregados na fase preparatória para elaboração da pesquisa de preços demonstrou que alguns pontos precisam de maiores esclarecimentos, carecendo de justificativas:

- **O preço atualizado pelo IPCA (fl. 79) utilizou como data-fim a competência de fevereiro de 2024.**

5 – Das observações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 99

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo serão enumeradas:

1. O valor da contratação não se enquadra na dispensa do Estudo Técnico Preliminar prevista no inciso IV do art.44 da Resolução Legislativa n° 2.555/23;
2. Somente o reparo de peças pode ter seu potencial subcontratado, item 4.3 do Termo de Referência (fl. 11);
3. Com base nos documentos acostados aos autos, não foi possível identificar o montante base considerado no item 4.9 do Termo de Referência (fl. 12);
4. Não consta nos anexos do Termo de Referência o modelo de declaração de vistoria;
5. A data de início da prestação de serviços constante do item 6.1 do Termo de Referência (fl. 12) diverge do prazo de término de vigência do contrato atual (contrato n° 15/2024);
6. Vedada a participação de pessoas físicas, as justificativas constam no Termo de Referência (fl. 20, item 9.1.1);
7. A adequação nas especificações do serviço promoveu um aumento considerável no orçamento estimativo que pode ser justificado pela inclusão de manutenção dos aparelhos da área externa e conforme cada caso, uso de equipamentos especiais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 100
CPL

6 – Das recomendações

1. Providenciem as pendências do tópico 3;
2. Faça as correções do tópico 4;
3. A fiscalização deve manter vigilância em relaçao ao item 5.2;
4. Esclareçam o item 5.3;
5. Providenciem o item 5.4 e 5.5;
6. Após os ajustes, providenciem a reserva de dotação orçamentária; e
7. Anexem edital e remetam para análise jurídica.

4 – Da conclusão

Ante ao exposto, este Controle Interno manifesta-se pela regularidade dos procedimentos empregados na fase preparatória, opinando, assim, pelo seu prosseguimento, desde que observadas as recomendações do presente parecer.

É o parecer.

Nova Friburgo, 04 de julho de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 04 de julho de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 072/2025
Processo CPL: 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 101 CPL

Ilma. Servidora,

Considerando o parecer do Controle Interno de fls. 096/100 a 232, venho por meio deste esclarecer as recomendações:

6.1. o Estudo técnico preliminar não foi apresentado por se tratar de contratação simples, rotineira e já existente no Poder Legislativo, somado ao fato de que a diferença do valor estimado para o limite de dispensa é irrisório. Esclareço ainda, que após ciência do parecer e em conversa com o setor de Controle Interno, a dispensa do documento em questão foi acordada.
6.2. não se aplica ao setor
6.3. não se aplica ao setor
6.4. O montante base foi considerando as despesas previstas às fls. 07, 08 e 09. Todavia aproveito a oportunidade para anexar a descriminação da ficha de pagamento referente as fls. 09.
6.5. O termo de referência foi retificado para que conste o termo de vistoria no anexo III. Quanto a data de vigência, considerando que a manutenção preventiva pode ser realizada no início do contrato , bem como, eventual manutenção corretiva pode ser feita em momento posterior sem prejuízo das atividades, no intuito de evitar fracionamento retifiquei para que este passe a vigorar a partir de 01 de setembro de 2025. .

Ante as retificações, envio o Termo de Referência retificado por e-mail.

Atenciosamente.

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 102
CPL

Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

Ficha de Pagamento

Identificação do Pagamento

Entidade CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Data: 04/04/2025 **Processo:** 0000013/2024 **Subtítulo:**

Nº Pagamento: 0000350/2025 **Tipo Pagamento:** Restos a Pagar Nao Processados **Ano Pagamento:** 2025

Nº Liquidação: 0000230/2025 **Tipo Liquidação:** Restos a Pagar **Ano Liquidação:** 2025

Nº Empenho: 0000173/2024 **Tipo Empenho:** Estimativo **Ano Empenho:** 2024

Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Histórico: Valor liquidado referente a pecas de reposicao para conserto de equipamentos de aparelhos de ar condicionado da Camara Municipal, conforme PA-CPL 013/2024, PE 04/2024 e AE 112/2024.

Valor do Empenho: R$ 5.044,04 **Valor da Liquidação:** R$ 450,00 **Valor do Pagamento:** R$ 450,00

Favorecido

Nome ou Razão Social: LEANDRO ROCHA JARDIM **CPF/CNPJ:** 40.184.156/0001-94

Ordem Bancária

Conta:	Descrição:	Tipo de Documento:	Número do Documento:	Valor Pago:
5976-5	Banco do Brasil	Debito Bancario	DEB Nº 0	R$ 450,00

Classificação Orçamentária

Classificação Institucional

Órgão:
01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária:
001 - CAMARA MUNICIPAL 2023

Classificação Funcional

Função:
01 - LEGISLATIVA

Subfunção:
031 - ACAO LEGISLATIVA

Estrutura Programática

Programa
0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CAMARA

Ação (Atividade/Projeto/Operação Especial):
2.298 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A EXECUCAO DE PROGRAMAS

Natureza da Despesa

Categoria Econômica:
30000000000 - DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa
33000000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade:
33900000000 - APLICACOES DIRETAS

Elemento de Despesa:
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento
33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	02/2025
Valor nominal	R$ 69,09 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08346440
Valor percentual correspondente	8,346440 %
Valor corrigido na data final	R$ 74,86 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

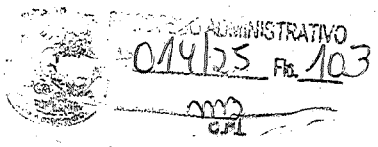

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç	Orç
Manut. Ar Condicionado	R$ 94,21	R$ 132,30	R$ 52,03	R$ 175,96	R$ 74,86	R$ 60,78	R$ 76,57

	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	PNCP	Orç	Orç	Média	Mediana
Manut. Ar Condicionado	R$ 94,21		R$ 52,03		R$ 74,86	R$ 60,78	R$ 76,57	R$ 71,69	R$ 74,86

ADMINISTRATIVO
Fls. 404

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 014/25 Fls. 105

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando à contratação de empresa especializada na manutenção de ares-condicionados com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 014/2025 e solicita que o Departamento de Contabilidade realize a reserva e indicação orçamentária para fazer face às despesas com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 88/90) e planilha anexa (fls.104).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário por aparelho	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
01	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados.	64	R$ 71,69	R$ 4.588,16	R$ 55.057,92
02	Fornecimento de peças, exceto controles	Reais	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71
03	Reparo de peças	Reais	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43
Valor Global:				R$ 63.403,06	

A CPL solicita da Contabilidade a informação por conta de qual dotação orçamentária estas despesas deverão correr e realizar a respectiva reserva orçamentária.

Nova Friburgo, 07 de julho de 2025.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000063/2025 - LIBERADA

106	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 014/25	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000053

Data : 11/07/2025 Data Ref.: 11/07/2025 Valor : **55.057,92**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentária para certame licitatório de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização da CMNF, conforme PA-CPL 014/2025, Item 01 do PE 08/25.

Saldo Anterior Ficha	249.803,01	Valor Pré Empenho	55.057,92	Saldo Disponível	194.745,09

(cinqüenta e cinco mil cinqüenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0000014/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.057,92

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	55.057,92	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	55.057,92
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	55.057,92	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	55.057,92

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 11 de julho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000064/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
107	mp
Nº PROCESSO	014/25

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000048

Data : 11/07/2025 Data Ref.: 11/07/2025 Valor : **5.215,71**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento Despesa : 33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentária para certame licitatório de fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização da CMNF, conforme PA-CPL 014/2025, Item 02 do PE 08/25.

Saldo Anterior Ficha	211.241,82	Valor Pré Empenho	5.215,71	Saldo Disponível	206.026,11

(cinco mil duzentos e quinze reais e setenta e um centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000014/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.215,71

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	5.215,71	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	5.215,71
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONIVEL	5.215,71	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.215,71

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 11 de julho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000065/2025 - LIBERADA

108	mb
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 014/25	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000053

Data : 11/07/2025 Data Ref.: 11/07/2025 Valor : **3.129,43**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentária para certame licitatório de reparo de peças para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de climatização da CMNF, conforme PA-CPL 014/2025, Item 03 do PE 08/25.

Saldo Anterior Ficha	194.745,09	Valor Pré Empenho	3.129,43	Saldo Disponível	191.615,66

(três mil cento e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000014/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33903917000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.129,43

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	3.129,43	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	3.129,43
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	3.129,43	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	3.129,43

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 11 de julho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Administrativo/CPL nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 1109
CPL

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ
UASG 928063
Nº compra no sistema: 90008/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 63.403,06 (sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e seis centavos)

SISTEMA: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2025, ÀS 09 HORAS.

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR MÁXIMO E INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: definido no item 2 do Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

LOCAL DE EXECUÇÃO: Sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, situada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ (UASG 928063)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
Processo Administrativo/CPL n.° 014/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Friburgo sediada na Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Legislativa nº 2.555, de 30, de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ___/___/2025
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Horário de abertura: 9:00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls 014/25 Fls 130
C.N.L

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, inclusive com fornecimento de peças e reparo de equipamentos e peças conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

1.3. A licitação será realizada em grupo único, formados por 03 (três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

1.4. A execução do serviço será por 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

1.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da data do orçamento da Administração, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, conforme solicitação dos gestores e fiscais, no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

1.7. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia 1º de setembro de 2025. Caso o contrato seja iniciado em data posterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato para iniciar a prestação dos serviços.

2. DO PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

O valor global estimado pela Administração para a contratação do objeto deste pregão é de 63.403,06 (sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e seis centavos), conforme tabela abaixo. Os valores estimados correspondem a pesquisa de preços realizada na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 014/2025.

Grupo	Item	Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Global	Intervalo mínimo entre os lances
1	01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.	Aparelho	64	R$ 71,69	R$ 4.588,16	R$ 55.057,92	R$ 1,00
	02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	N/A	Reais	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	Não é objeto de lances
	03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	N/A	Reais	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	Não é objeto de lances

2.1 Em relação aos itens 02 (fornecimento de peças) e 03 (reparo em peças) não serão objetos de lances. A empresa em sua proposta no sistema deverá reproduzir os valores indicados pela Administração Pública e abster-se de dar lances, sob pena de comprometer o julgamento do pregão e ser desclassificada.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta da dotação orçamentária:

Classificação	Elemento de Despesas	Programa de Trabalho
Material de Consumo – item 02	3.3.9.0.30.00	01.001.01.031.0107.2.298
Prestação de Serviços – Item 01 e 03	3.3.9.0.39.00	01.001.01.031.0107.2.298

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 112
C.P.L.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil ou pela senha de acesso do gov.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Pessoa Física (vide Termo de Referência);

4.7.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3. e 4.7.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.3. e 4.7.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. A vedação de que trata o item 4.7.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 116
C.P.L.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por aparelho, valor mensal e anual do item 01;

6.1.2. Marca e Modelo, quando cabível;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Assim, não coloquem no campo de marca/modelo a razão social e/ou nome fantasia da empresa.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item 01. Os itens 02 (fornecimento de peças) e 3 (reparo em peças), não serão objetos de lances, devendo ser reproduzidos os valores estimados pela Administração.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele definido no item 02 deste edital.**

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fl. 119

período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

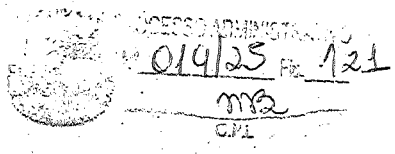

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. **Se aplicados os critérios do caput do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sequência, os critérios do parágrafo primeiro do referido artigo e persistindo o empate, será realizado sorteio eletrônico utilizando-se a ferramenta disponível no sistema do governo federal.**

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. **O fornecedor ao participar da licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .**

7.23.1. **Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.**

7.24. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, independente de solicitação da licitante, convocando-o para envio da proposta reajustada sob pena de desclassificação no item e abertura de processo de responsabilização.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/25 Fls. 122

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6. e 5.5. deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/25 Fls. 123

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. **Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto previstas no termo de referência, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.**

8.12. **A sessão será suspensa pelo pregoeiro para a análise de compatibilidade das especificações técnicas às especificações previstas no Termo de Referência. O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 011/25 Fls. 124
C.P.L.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão exigidos para fins de habilitação os seguintes documento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2. **Habilitação jurídica:**

9.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 125

9.4.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal,** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **incluindo a certidão de débitos inscritos em dívida ativa;**

9.4.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais e/ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. **Qualificação Técnica**

9.5.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante cumpriu ou cumpre, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste edital de licitação, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

9.5.1.1. O atestado se referir a manutenção de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de aparelhos de ares-condicionados, ou seja, 32 (trinta e dois) aparelhos.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.5.2. **Indicação do Engenheiro Mecânico Responsável, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica** pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional Competente em plena validade.

9.5.2.1. A efetiva comprovação do vínculo do responsável técnico deverá ser feita para assinatura do contrato

9.5.2.2. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem deverá participar da execução do objeto e poderá ser substituído, nos termos do 67, §6º, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.5.3. **Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT/ART) após a celebração do contrato.**

9.6. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA**

9.6.1. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

9.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser verificada por meio do registro cadastral no **SICAF** relativos às informações e documentos nele inseridos.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela legislação.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. **Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.**

9.13.1. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento de licitação ou e-mail licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br , de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

9.13.2. **Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17. Ressalvado o entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão e importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 129
C.P.L.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls 131
CPL

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4., 11.1.5., 11.1.6., 11.1.7. e 11.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

014/25 133
C.P.L.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail institucional*: licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), no Portal da Transparência da Câmara Municipal que se encontra no endereço eletrônico https://www.novafriburgo.rj.leg.br/ e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP:28610-280, onde o processo administrativo permanecerá com vista franqueada aos interessados.

13.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

13.12.2. ANEXO II - Termo de Referência

13.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia a Vistoria.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nova Friburgo/RJ, ____ de _____ de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 135
C.P.L.

Ricardo da Gama Rosa Costa

Membro da Comissão de Contratação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 014/2025 Pregão Eletrônico n.º 008/2025	Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado Razão Social CNPJ Endereço		
Nome do Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	Banco	Agência	Nº C/C
Esta proposta deverá ser preenchidos pela Empresa e enviá-la, via sistema, do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) quando solicitada pelo pregoeiro.		Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Aviso de Contratação e a Legislação em vigor. Assinatura do responsável:		
Prazo de execução: **DE ACORDO COM O AVISO DE DISPENSA**		Local de entrega/execução: **CMNF**		

Item	Descrição do objeto	Unidade de Medida e quantidade	Valor unitário	Valor mensal (valor unitário x quantidade de aparelhos)	Valor anual (Valor mensal x 12)
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do termo de referência.	64 aparelhos	R$ 71,69	R$ 4.588,16	R$ 55.057,92
02	Fornecimento de peças – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	Reais	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71
03	Reparo de peças e equipamentos – valor estimado pela administração, não sendo objeto de lances.	Reais	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$					
Valor total por extenso:					
VALIDADE DA PROPOSTA: ___ (_____) DIAS					

OBS: Os valores unitários e totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais, evitando-se dízima periódica.

Responsáveis pela assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços/Recebimento da Nota de Empenho:
Nome:
CPF:
Identidade:
E-mail:
Telefone:

E-mail para notificação:
AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Declaração de concordância com retenção do imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ na fonte:
O fornecedor ao participar da dispensa de licitação aceita a retenção de imposto de renda da pessoa jurídica - IRPJ na fonte pela Câmara Municipal de Nova Friburgo quando da liquidação e pagamento da despesa, devendo emitir a Nota Fiscal com o valor destacado do imposto, com fundamento na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e na Instrução Normativa nº 008/2023 do Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ disponível em http://cmnovafriburgo-rj.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=57 .

Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional ou esteja em alguma hipótese normativa de isenção ou recolhimento diferenciado do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, deverá prestar as declarações previstas nos anexos da referida instrução normativa nº 008/2023, conforme o caso, quando do envio da proposta reajustada. Caso não envie a declaração de isenção ou recolhimento diferenciado, o valor do Imposto de Renda será retido no pagamento.

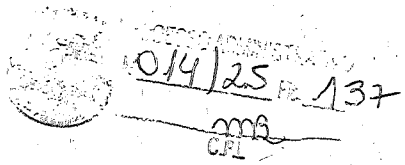

014/25 Fl. 138

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.4. **O objeto da contratação será por lote, em virtude da necessidade de integração da manutenção e fornecimento de peças, insumos e acessórios para gerar agilidade e eficiência na entrega da prestação de serviço, bem como a constância no estado de conservação que proporciona segurança e conforto aos seus usuários.**

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.5.1. Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.3. Em caso de extinção do índice de reajuste indicado no subitem anterior, o reajuste se dará com base no índice que o substituir ou, não havendo, com base em acordo entre as partes, limitado ao menor dos índices inflacionários oficiais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os aparelhos em adequado estado de conservação e ininterrupto funcionamento, detectar tempestivamente desgastes ou defeitos para imediata correção e recuperação das características funcionais e estéticas, com rigorosa observação dos padrões de segurança recomendáveis para a sua utilização, preservação da saúde e ao conforto dos usuários, sendo estes servidores e contribuintes.

Outrossim, a manutenção preventiva periódica dos equipamentos condicionadores de ar, além de ser recomendada pelos fabricantes, é estabelecida pelo Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela resolução - RE nº 9, de 16/01/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, o que vem a reforçar a necessidade de contratação de pessoas qualificadas, promovendo um ambiente de trabalho adequado ao desempenho laboral dos servidores e bem-estar do público externo. Cabe mencionar ainda que a Câmara Municipal de Nova Friburgo não possui em seu quadro funcional profissionais especializados em serviços dessa natureza.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

014/25 Fls 139

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD
1	1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados.	Unidade	64
	2	Fornecimento de peças, exceto controles	Reais	R$ 5.215,71
	3	Reparo de peças	Reais	R$ 3.129,43

4.2. O local de execução do objeto será o prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto no reparo de peças.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.6. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.

4.7. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

4.8. A planilha a ser utilizada com a localização e especificação de cada aparelho encontra-se no Anexo I.

4.9. Considerando que nos anos anteriores ao contrato atual foi encontrada apenas uma aquisição de peça e que durante o contrato vigente foram adquiridas peças no valor total de R$1905,00 em apenas 7 meses de contrato, optamos por manter o valor anteriormente estimado, corrigindo-o pelo IPCA. Em relação ao reparo de peças não foi encontrado histórico no mesmo período, sendo assim, consideramos 60% (sessenta por cento) do valor de fornecimento de peças encontrado acima, em analogia à Resolução Legislativa n° 1.783, de 13/10/2009 em seu artigo 5°.

4.10. Alguns equipamentos estão em locais altos e de difícil acesso, sendo de responsabilidade do Contratado subsidiar meio seguro para o acesso.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado

previamente pelo telefone (22) 2524-1700 ramal 251, com o Departamento/Setor de Licitação, ou e-mail licitacao@novafriburgo.rj.leg.br.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital ou Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, substituindo a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá iniciar o serviço em 01 de setembro de 2025.

6.1.1. Caso o contrato seja assinado em data posterior a prevista no item 6.1, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, em dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas no seguinte endereço: Rua Farinha Filho, 50, centro Nova Friburgo/RJ, CEP 28610-280.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, para a realização do objeto contratado, bem como, fornecer as peças necessárias ao reparo mediante prévia autorização.

6.4.1. **Entende-se, inclusive, como toda mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a colocação de andaime e a mão de obra de profissionais diversos, a exemplo de vidraceiro, pedreiro ou gesseiro que sejam necessários para ter acesso aos equipamentos que necessitem de reparo.**

6.5. A etapa da contratação relativa ao recebimento do objeto seguirá as regras previstas na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.6. Os modelos padronizados de Termo de Recebimento serão os dispostos na Instrução Normativa nº 5/2023 do Controle Interno.

6.7. Não se submetem a etapa de recebimento do objeto serviços continuados não contratados por escopo cuja verificação da sua regularidade e qualidade se dará concomitante a execução contratual.

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, no prazo de 05(cinco) dias úteis pelo fiscal do contrato que emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

6.9. Havendo algum defeito ou incorreção identificados, a fiscalização emitirá o termo de recebimento provisório com pendências, no mesmo prazo do item anterior, ficando a critério do fiscal, a definição e concessão do prazo mediante comunicação formal, com base em critérios técnicos e padrões de razoabilidade para a contratada, às suas expensas, sanar as pendências, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções identificados.

6.10. **A critério da fiscalização, mediante solicitação justificada da contratada, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período.**

6.11. Após regularização das pendências, a fiscalização emitirá o relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do saneamento, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao recebimento definitivo.

6.12. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de encaminhar à unidade responsável pela abertura de processo administrativo sancionatório, o relatório de inspeção para recebimento provisório de pendências não atendidas, em até 05 (cinco) dias úteis, dias contados do término do prazo.

6.13. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão, pela fiscalização, do termo de recebimento provisório sem apuração de pendências ou da emissão do relatório de inspeção para recebimento provisório com pendências atendidas, o gestor emitirá o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, se constatadas as devidas condições de recebimento após a verificação da conformidade aos termos ajustados.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A realização dos serviços deverá seguir o seguinte Cronograma:

7.1.1. No primeiro mês da execução do contrato deverão ser realizados todos os serviços previstos no plano de manutenção, a fim de definir o marco inicial para os prazos da presente rotina.

7.2. A execução contratual deverá ser realizada em todos os aparelhos listados neste termo de referência, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e padrões técnicos observando as rotinas abaixo:

7.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1.1. Conjunto planejado e periódico de ações desenvolvidas sobre o equipamento como um todo, inclusive o evaporador e condensador, com programação e resultados registrados, efetuado com o objetivo de propiciar a qualidade do ar advinda dos equipamentos, conforme determina os padrões técnicos, bem como, antecipar e evitar falhas, garantindo a segurança na sua operação. Consiste em revisão periódica, remoção mecânica de resíduos (limpeza), limpeza e higienização dos filtros de ar, das caixas e painéis, lubrificação e regulagem sistemática dos componentes, verificação e correção da inclinação e desobstrução dos drenos, verificação e correção de ruídos e vibrações anormais, verificação de vazamentos, rendimento e capacidade de refrigeração, realização de testes e medições, observando as recomendações técnicas do fabricante, permitindo detectar problemas iminentes e efetuar a troca de peças desgastadas antes da pane; eliminando a necessidade de manutenção corretiva não programada.

7.2.1.2. Deverá ser realizada mensalmente, durante o horário comercial, mediante agendamento com o gestor do Contrato, sempre na mesma quinzena do mês ou em período inferior se houver necessidade.

7.2.1.3. Durante a manutenção preventiva, a empresa Contratada deve identificar aos gestores os aparelhos de ar condicionado, condensadora e evaporas que estão inutilizados para que seja realizada a retirada no próxima manutenção preventiva de forma programada, sem qualquer ônus a Contratante.

7.2.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.2.2.1. Tipo de manutenção realizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento dos equipamentos, inclusive o evaporador e condensador, para restaurar o seu perfeito funcionamento. Consiste na realização de testes, diagnósticos e conserto dos equipamentos, correção de defeitos ou falhas, colocando o equipamento em seguras condições de uso, empregando peças e acessórios novos e originais do fabricante e em caso de impossibilidade de reparo deverá englobar serviços de substituições/instalações de novos aparelhos de ar condicionado. Os serviços deverão ser realizados no momento em que ocorra o defeito ou falha conforme cláusulas contratuais, com fornecimento de peças pela Contratada para o Contratante. É importante registrar os componentes defeituosos informando código (part number / modelo / número de série e ano de fabricação sempre que existentes). Englobará os eventuais serviços de substituições/instalações de aparelhos de ar condicionado que apresentarem defeitos insanáveis e que, apesar de efetuada tentativa de reparo, não puderem ser corrigidos de modo a restabelecer suas condições plenas de funcionamento.

7.2.2.2. Deverá ser realizada sempre que se fizer necessária **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da ordem de serviço**. Em caso de impossibilidade de reparo dentro do prazo mencionado, por motivos técnicos devidamente comprovados, a Contratada poderá apresentar formalmente aos gestores solicitação para prorrogação de prazo acompanhado dos documentos comprobatórios para tal solicitação.

7.2.2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo até o estabelecimento técnico da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do fiscal de contratos, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.2.4. Quando ocorrer a retirada de equipamento, por questões de segurança e preservação da integridade física do ambiente, a empresa deverá, durante o período da manutenção, instalar grade, tampa ou vidro de proteção no local destinado à reinstalação do mesmo.

7.2.2.5. No caso de pane em equipamento que se encontre dentro do período de garantia do fabricante/fornecedor, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2.2.6. O serviço de remanejamento de aparelhos de ar condicionado será entendido como manutenção corretiva, quando a operação for necessária para a manutenção de condições ambientais ideais e indispensáveis no entendimento da CONTRATANTE.

7.2.2.7. Os serviços de manutenção corretiva, assim como as peças repostas, deverão ter garantia mínimo de 90 (noventa) dias.

7.2.2.8. Caso os equipamentos que demandem manutenção ou retirada estejam em difícil acesso e demandem o uso de andaime ou de serviço a exemplo de vidraceiro, gesseiro e pedreiro para acessar o equipamento, esses serviços devem ser fornecidos pela empresa Contratada sem qualquer ônus a Contratante.

7.2.3. PLANO/PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

7.2.3.1. É o plano de trabalho elaborado pelo profissional técnico responsável para cada equipamento do sistema, seguindo metodologia fundamentada na melhor técnica disponível e apoiada nas normas técnicas de segurança e desempenho com descrição dos serviços de manutenção, podendo ser apresentado em texto descritivo (em etapas, fases, sequências e periodicidade), ou como checklists (lista de tarefas)/planilhas com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços ou em

cronograma, contanto que garanta o controle eficiente e transparente, datado e assinado tanto pela execução como pelo técnico responsável. É necessário também criar uma Ficha Técnica descritiva para cada equipamento/componente de com o objetivo de manter um histórico da manutenção com vistas à análise de problemas técnicos, controle de vida útil e resultado da preventiva.

7.2.4. RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

7.2.4.1. É o instrumento obrigatório que relata minuciosamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva desenvolvidos pela Contratada. Deverá conter testes, medições e relatórios fotográficos em caso de defeito de um aparelho, conforme modelo de plano de manutenção aprovado, descrevendo motivação (rotina, etc.) e resultados, ferramentas e instrumental utilizados, relação de pendências. O relatório deverá conter ainda a Ficha Técnica de Manutenção atualizada de cada equipamento, a programação de serviços preventivos e destacar os corretivos, com a identificação completa fazendo referência ao nome/etiqueta/tag equipamento/peças trocadas, contendo part number, número de série, modelo da nova e da removida. O período analisado deve ser do início ao fim do mês, devendo o relatório ser obrigatoriamente entregue junto com a nota fiscal mensal emitida.

7.2.5. DETALHAMENTO DOS MATERIAIS E COMPONENTES FORNECIDOS / UTILIZADOS

7.2.5.1. Todos os componentes e demais peças integrantes do sistema de climatização, empregados/substituídos nos reparos, devem ser originais do fabricante para o mesmo modelo e número de série, novos (de primeiro uso) e em estado de novo, primeiro uso;

7.2.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, à execução dos serviços: abraçadeiras, acoplamento para bombas, álcool, bases para fusíveis, fusíveis, buchas, cola adesiva, conectores, detergente, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split, fita aluminizada, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, gás refrigerante, R-22, R410A, gaxetas, higienizador para ar condicionado, manta isolante, neutrol, óleo lubrificante, panos/trapo, parabolt, parafusos, rebites, relés, retentores, silicone para vedação, spray lubrificante anti-ferrugem, terminais elétricos, termostato para ar condicionado split, undersal, vaselina, vareta de solda/materiais para solda, zarcão, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, imãs, produtos químicos de limpeza antibactericidas e aprovados pela anvisa, tinta, lixa, filtro secador, massa de vedação, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, oxigênio, nitrogênio, materiais e produtos de limpeza em geral, tubo de cobre do mesmo diâmetro do existente com metragem de até 3 metros, capacitores (conforme capacidade do ar) e sensor de temperatura de evaporadora, e todo material para isolamento de tubulação alta e baixa.

7.2.5.3. Caso os equipamentos que demandem manutenção ou retirada estejam em difícil acesso, a CONTRATADA deverá providenciar, sem qualquer ônus a CONTRATANTE todas as ferramentas e serviços necessários para acessar o equipamento que demanda manutenção, a exemplo de colocação de andaime, conforme as normas de seguranças vigentes, serviços de vidraceiro, gesseiro, pedreiro e etc.

7.2.5.4. Os demais materiais empregados devem ser reconhecidos tecnicamente como de primeira linha, que são aqueles com melhores padrões de desempenho e durabilidade consagrados no mercado, novos e que atendam às normas de qualidade mais usuais do mercado, incluindo os consumíveis gastos nos serviços;

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 014/25 Fls. 154
C.P.L.

7.2.5.5. A preferência será pelo fornecimento de peças originais dos respectivos fabricantes com apresentação de nota fiscal com descrição completa. Em casos excepcionais, a impossibilidade de fornecimento de determinada peça original deverá ser acompanhada de justificativa, e será avaliada pela equipe de fiscalização.

7.2.6. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.2.6.1. Para fins de execução contratual dos serviços descritos, deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, quantitativo de recursos humanos, no mínimo, nas categorias profissionais constantes abaixo:

7.2.6.1.1. PROFISSIONAL CAPACITADO

7.2.6.1.1.1 O serviço prestado pela contratada deverá contar com profissional capacitado, ao longo do expediente normal, em horário comercial e com vínculo empregatício junto a CONTRATADA para manutenção e operação dos equipamentos. O Profissional deve sempre obedecer o plano de manutenção sob a supervisão, orientação e responsabilidade técnica do profissional responsável. E, em caso de serviço em altura, o profissional deve ser devidamente certificado com a NR 35.

7.2.6.1.2. PROFISSIONAL TÉCNICO SUPERVISOR

7.2.6.1.2.1. Profissional formado em Engenharia Mecânica, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica e Técnico em Eletromecânica com experiência em manutenção para os equipamentos objeto deste Termo de Referência ou compatíveis, com registro no respectivo Conselho mediante Certidão de Acervo Técnico.

7.2.6.1.2.2. O Responsável Técnico será o coordenador dos trabalhos, deverá realizar obrigatoriamente uma visita mensal, assinar e enviar mensalmente o relatório e as Fichas Técnicas atualizadas de manutenção dos componentes junto a nota fiscal de realização dos serviços.

7.2.6.1.2.3. Nas ocasiões de ausência/falta destes profissionais, a Contratada deverá substituí-los automaticamente por profissionais tecnicamente compatíveis e informar de imediato e por escrito a substituição à Contratante para aprovação; , sendo desnecessária a dedicação exclusiva.

7.2.7. NORMAS GERAIS

7.2.7.1. Todos os serviços deverão ser executados por uma pessoa capacitada a partir de uma Ordem de Serviço emitida pela Contratada, bem como, respeitada as devidas normas técnicas e de segurança do trabalho.

7.2.7.2. A Ordem de Serviço poderá ser solicitada por e-mail, mensagem eletrônica ou contato telefônico à Contratada, sempre que a Fiscalização julgar necessário.

7.2.7.3. Todas as Ordens de Serviço deverão ser encaminhadas preenchidas e assinadas pelo executante aos gestores do contrato em até 24 horas úteis após a realização dos serviços.

7.2.7.4. Faz parte da manutenção preventiva periódica a verificação dos componentes de segurança, a limpeza e lubrificação do equipamento e a substituição dos componentes desgastados quando justificável sob critérios técnicos com recomendação da Fiscalização do contrato e aprovados pelo Secretário Geral.

7.2.8. REQUISITOS TÉCNICO-LEGAIS MÍNIMOS DO SERVIÇO

7.2.8.1. Os profissionais indicados à prestação dos serviços devem se apresentar de forma adequada, trajando uniformes limpos e com crachá de identificação pessoal vinculado à empresa.
7.2.8.2. Fornecimento e fiscalização de uso correto pela contratada, às suas custas, de ferramentas, EPIs e uniformes aos seus funcionários.
7.2.8.3. Realizar sempre preparação, isolamento e proteção das áreas no entorno do serviço, garantindo a segurança e a conservação.
7.2.8.4. Apresentar-se ao fiscal do contrato informando detalhadamente os procedimentos, riscos e transtornos (ruído, umidade, interdição, interrupção de fornecimento), antes do início do serviço, a fim de adquirir autorização por período definido.
7.2.8.7. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho em vigor.
7.2.9. DAS PEÇAS QUE APRESENTAREM DEFEITO E GARANTIA

7.2.9.1. Nos casos em que as peças apresentarem defeito, A CONTRATADA deverá:
7.2.9.1.2. Encaminhar imediatamente a peça para assistência técnica, na qual deverá emitir laudo técnico em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da peça, sobre o defeito apresentado e orçamento para reparo.
7.2.9.1.3. Sem prejuízo do cumprimento do item anterior, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da retirada da peça, a CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) orçamentos para aquisição do objetos defeituoso, de empresas do mesmo seguimento, de forma a comprovar o respectivo valor de mercado para verificação da viabilidade econômica do conserto, sendo adotado o orçamento de menor valor como referência para aprovação e faturamento da compra.

7.2.9.2. Caso as peças que apresentem defeitos estejam em seu período da garantia estas devem ser trocadas por outra nova, não aceitando reparos.

7.2.9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da Administração ao Contratado.
7.2.9.4. A reparação de peças que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da aprovação do orçamento.

7.2.9.4.1. Caso o serviço seja realizado por assistência técnica terceirizada, o prazo para entrega poderá ser prorrogado para atender o prazo estipulado pela mesma.

7.3. O prazo indicado nos subitens anteriores, durante seu transcurso, poderão ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
7.4. O prazo de garantia do serviço de manutenção é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.4. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na forma de Pregão Eletrônico, conforme os comandos da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

9.1.1. Não será admitida no certame a participação de pessoas físicas, em razão da complexidade do serviço e a consequente necessidade de estrutura com equipamentos e equipe de profissionais.

9.2. O critério de julgamento para seleção da proposta será menor preço global.

9.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar Planilha de Referência de Custos unitários de cada aparelho para formação de preços, para que, na necessidade de supressão ou acréscimo de algum equipamento, esse valor seja utilizado como referência, vide **Anexo I.**

9.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível no endereço **https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf** ; e

b) Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**) que abrange o cadastro do TCU, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento de identificação do titular;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identificação do titular;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.5. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.

9.5.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada.

9.5.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.5.4.1. Tratando-se participantes pessoas físicas, aplica-se a Instrução Normativa nº 2/2023 do Controle Interno.

9.6. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:

9.6.1. Indicação do Engenheiro Mecânico Responsável, Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica pertencente ao seu quadro técnico permanente, admitida a possibilidade de comprovação do vínculo do responsável técnico por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com apresentação da certidão de registro e quitação do Conselho Regional Competente em plena validade e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT/ART).

9.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características e quantidades de no mínimo 50% (cinquenta) compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto ora contratado.

9.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.7. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não aplicável ao caso concreto).**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto **no Anexo II.**

10.2. A medição de execução dos serviços prestados será realizada em cada período de faturamento/etapa do cronograma de execução para fins de verificação da perfeita adequação do objeto aos termos contratados.

10.3. Feita a medição dos resultados, após o ateste, a fiscalização deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O prazo de apresentação do documento fiscal ou outro instrumento de cobrança equivalente deverá ocorrer em até 10 (dez) dias da data de encerramento da competência ou período de faturamento conforme o caso.

10.5. O prazo para liquidação e pagamento da despesa será limitado a 15 (quinze) dias úteis, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.6. O prazo de que trata o item 10.4 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais como erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ficando esta sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, observada as disposições da Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

10.7.1. A eventual perda das condições de habilitação não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração;

10.7.2. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

10.7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.4. Concluído o prazo concedido pela fiscalização para regularização, verificando que as pendências não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso, a partir daquela data, ficando a fiscalização encarregada de informar a Procuradoria mediante abertura de processo administrativo, instruído com documentos probatórios, a fim de analisar as medidas jurídicas a serem aplicadas.

10.7.5. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

10.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = % taxa anual = 6%

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.9. O pagamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **OU** mediante pagamento instantâneo **(PIX).**

10.9.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9.3. A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de

Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e no Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1.DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em contrato ou termo de referência;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;
f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com as normas legais.
k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

11.2.DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;
b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.
c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;
j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;
k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;
l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será elaborado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023, pelo setor competente em documento apartado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2025, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens: 14.1.1 a 14.1.12, sendo:

14.2.2.1. 15% para o item 14.1.1
14.2.2.2. 25% para o item 14.1.2
14.2.2.3. 30% para o item 14.1.3
14.2.2.4. 5 % para o item 14.1.4
14.2.2.5. 5 % para o item 14.1.5
14.2.2.6. 15% para o item 14.1.6
14.2.2.7. 10% para o item 14.1.7
14.2.2.8. 20% para o item 14.1.8
14.2.2.9. 20% para o item 14.1.9
14.2.2.10. 20% para o item 14.1.10
14.2.2.11. 25% para o item 14.1.11
14.2.2.12. 30% para o item 14.1.12

014/25 Fl. 152
CPL

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 21 de março de 2025.

Responsáveis pela Elaboração do TR do Sistema de Climatização:		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	
_____	_____	_____
Aliny de Moraes Pinheiro	**Glauco Soares Pena Perrut**	**Patricia Maia N. Stutz**
Auxiliar de Manutenção	**Auxiliar Administrativo**	**Dir. Planejamento e Compras**
N° matrícula: 331	**N° matricula: 1580**	**N° matrícula: 2164**

Membro do Setor Requisitante:
_____
Maria das Graças Ayres
Gestora de Arquivo
N° matrícula: 27

014/25 153
CRL

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

_____

Vereador Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS

1º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Secretaria de Controle Interno	Ar-condicionado 18k Springer Mideia **18000 Btu's**	1 aparelho
Portal da Cidadania	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC N/S 3912B22264	1 aparelho
Sala da Guarda	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, **9.000 BTUS**, unidades interna e externa	1 aparelho
Biblioteca	Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC /Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC /Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC */Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5* Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5 / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5	4 aparelhos
Recepção	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 30.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	1 aparelho

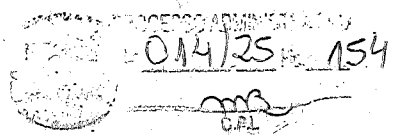

2º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Gabinete 001	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 002	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 /Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 003	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 004	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 005	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 006	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	
Gabinete 007	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	
Gabinete 008	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 009	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 010	Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	1 aparelho
Gabinete 011	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 012	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 013	Aparelho de ar-condicionado split hiwall	1 aparelho

	12000 BTUS	
Gabinete 014	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 015	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 016	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Gabinete 017	Aparelho de ar-condicionado split hiwall 12000 BTUS	1 aparelho
Gabinete 018	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 019	Condicionador de Ar Mundial Springer 18.000 BTU's, 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	2 aparelhos
Gabinete 020	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Gabinete 021	Condicionador de ar Springer Mundial 10500 BTU's 220V / Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e externa	1 aparelho
Secretaria de Expediente	Aparelho de ar-condicionado tipo split 36.000 btus 220V	1 aparelho
Departamento Legislativo	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 9.000 BTUS, unidades interna e e	1 aparelho
Almoxarifado	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hiwall com capacidade de 24.000 btus 220V	1 aparelho
Patrimônio	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall 12000 btus 220V	1 aparelho
Arquivo	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall , inverter 9.000 btus 220V (aparelho novo em processo de contratação)	1 aparelho

3º Andar

Setor	Descrição	Quantidade
Tesouraria	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Comissão de Licitação	Condicionador de Ar Elgin , 36.000 BTU's, modelo PIFI36B2NA - 220 volts	1 aparelho
Secretaria – Geral	Aparelho de ar-condicionado tipo split Hi wall	1 aparelho

	12000 btus 220V	
Cantina	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 24.000 BTUS, unidades interna e externa	1 aparelho
Presidência Recepção da presidência	Aparelho de Ar-Condicionado Consul 22.000btus, modelo Split / Aparelho de Ar-Condicionado Brastemp 18000 btus, modelo split /Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm / Cortina de ar para ar condicionado DuGold 900 x 190 x 210mm	4 aparelhos
Sala de Reunião dos Vereadores	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5	1 aparelho
Recursos Humanos	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho
Sala de Comunicação Social/Sala de Som	Condensadora HI Wall 18k FR - Código 38KCM18C5 / Evaporadora HW 18K FR-220-1-6 - código 42RNCA18S5 / Condensadora 9K FR 220-1-60, modelo 38KCF09S5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60, modelo 42RNCA09S5	3 aparelhos
WEB RÁDIO	Aparelho de ar-condicionado Split 18.000 Btus Tipo HI WAL	1 aparelho
Procuradoria	Condicionador de Ar Elgin , 10.000 BTU's - 220 volts / Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
Contabilidade	Condensadora 9K FR220-1-60, modelo 38KCH09C5 / Evaporadora 9K FR 220-1-60 - modelo 42LUCC09C5	1 aparelho
Antessala do Presidente	Condicionador de ar Split Hiwall, Philco, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e	1 aparelho
Sala de Imprensa	Condensadora 12K FR 220-1-60, modelo 38KCH12C5 / Evaporadora 12K FR 220-1-60, modelo 42LUCC12C5	1 aparelho
CPD	Condicionador de ar Split Hiwall, Mídea, 220V, 12.000 BTUS, unidades interna e externa / Aparelho de ar-condicionado tipo Hiwall com capacidade de 9.000 btus 220V	2 aparelhos
Salão Nobre	Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Condensadora 36K FR 220-1-60, modelo 38CCD036515MC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC / Evaporadora 36K FR 220-1-60, modelo 42XQC036515LC	2 aparelhos
Plenário	Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo 38CCD060235MC / Condensadora 60k FR-380-3-60, modelo	4 aparelhos

	38CCD060235MC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Evaporadora 60k FR-380-1-60 - modelo 42XQD060515LC / Ar-condicionado Elgin 24.000 btus Frio	
Planejamento e Compras	Condicionador de Ar HI Wall Admiral 9.000 BTU'S - Frio - 220 Volts	1 aparelho

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

014/25 - 159

Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não realizar atendimento de qualquer natureza no prazo.	20 pontos para cada ocorrência + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
2	Manter os aparelhos sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	20 pontos para cada aparelho a cada 24 horas de descumprimento.
3	Não entregar ao FISCAL/GESTOR do contrato os 3 (três) orçamentos de peças no prazo estipulado.	20 pontos a cada 24 horas de descumprimento.
4	Não substituir, no prazo máximo de 5 dias úteis, a peça ou serviço que esteja apresentando vício ou defeito, após a autorização da Contratada.	20 pontos para cada peça ou serviço + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
6	Não manter regularizada a documentação técnica no que diz respeito ao corpo técnico responsável pelos serviços.	20 pontos por cada documento
7	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	140
RESULTADO MÁXIMO		190

2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 190 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 100 pontos para menos (52,6% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE; desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Mensal Obtida	Percentual de Desconto na Parcela Mensal
190 a 180	0%
179 a 170	5%
169 a 160	10%
159 a 150	15%
149 a 140	20%
139 a 130	25%
129 a 120	30%
119 a 100	35%
Menor que 100	50%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 100 pontos;

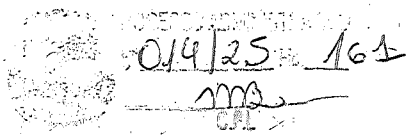

4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**
NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 190 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Razão social da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

(A empresa deverá redigir sua declaração conforme o caso em que se enquadre. Na declaração de vistoria, deverá coletar a assinatura do servidor público da Câmara Municipal de Nova Friburgo que o acompanhou durante a visita.)

Declaro que vistoriei minuciosamente a infraestrutura do local de prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Concorrência nº 001/2019 e que tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Número do documento oficial de identificação e órgão emissor

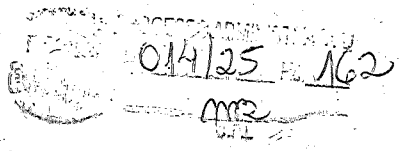

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

014/25 Fls 163
CPL

CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio do Poder Legislativo Friburguense, com fornecimento e reparo de peças inclusos, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa _____.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, CEP: 28610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, neste ato representado(a) pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11498213-5 IFP e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por .....* (nome e função no contratado), identidade nº _____ e CPF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio do Poder Legislativo Friburguense, com fornecimento e reparo de peças inclusos, nas condições, prazos e formas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário por aparelho ao mês	Valor Mensal	Valor total (12 meses)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de	aparelho	64	R$	R$	R$

	ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados. A lista de equipamentos encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.					
2	Fornecimento de peças - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	---	---	R$ 5.215,71
3	Reparo de peças e equipamentos - pagamento conforme termo de referência	valor estimado	01	---	---	R$ 3.129,43

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência e o Instrumento de Medição dos Resultados – IMR;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

014/25 fl. 164

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de 1º/09/2025 a 31/08/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em especial nos tópicos 4 – Especificação dos Serviços e Requisitos da Contratação, tópico 6 - Modelo de Execução Contratual e Recebimento do Objeto e tópico 7 – Especificação e Garantia do Serviço, Das condições de Manutenção e Assistência Técnica, bem como o Instrumento de Medição dos Resultados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto dos serviços de reparos em peças e equipamentos.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

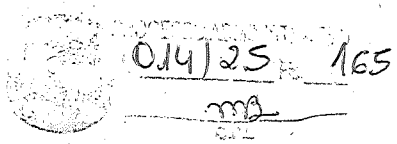

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Somente serão devidos ao contratado os pagamentos dos quantitativos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, relativo ao período de faturamento, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

0142/25 Fl. 166

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/04/2025.**

7.2 Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços e ou o fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

014/25 Fl. 167

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, incluindo a sua respectiva Dívida Ativa; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

r) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

v) Realizar os serviços de manutenção na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, salvo quando autorizado a retirar o equipamento do local para manutenção.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 30
C.P.L

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

014/25 Fl. 171
CPL

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.3 Multa:

12.2.3.1 moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.3.2 compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, graduada na forma do item 14.2.2 do Termo de Referência;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

014/25 Fl. 173
CPL

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de _____ de _____ de 20___, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas

_____, programa de trabalho _____ (_____) no exercício financeiro vigente.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ADMINISTRATIVO 014/25 Fls. 175

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de 1º Instância da Comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Friburgo/RJ, _____*[dia] de* _____ *[mês] de* _____*[ano].*

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM - CPF nº 078.664.657-89

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014125 Fls. 176
CPL

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA – CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE DISPENSA DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 014/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças dos aparelhos de ar-condicionado tipo split instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital de licitação e seus anexos.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

014/25 Fl. 177

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 008/2025,** e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, estando ciente das condições da estrutura do sistema de cilmatização e predial da sede do Poder Legislativo Friburguense, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou (em caso de opção pela não vistoria)

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, ciente de que não poderá alegar desconhecimento de tais condições para descumprir suas obrigações contratuais decorrentes **do Pregão Eletrônico nº 008/2025**, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
CPF:

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 178 CPL

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Atendendo à solicitação da Ilmo. Sra. Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, visando à contratação de empresa especializada na manutenção de ares-condicionados com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 014/2025 e solicita análise e parecer com vistas a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.

Os valores estimados foram calculados pela média dos orçamentos obtidos junto a fornecedores e extratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme relatório de Pesquisa de Preços (fls. 88/90) e planilha anexa (fls.104).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário por aparelho	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de sistema de climatização como um todo, incluindo os materiais e equipamentos dos aparelhos de ar condicionado tipo split, inclusive o evaporador e condensador, bem como, a retirada dos aparelhos inutilizados.	64	R$ 71,69	R$ 4.588,16	R$ 55.057,92
02	Fornecimento de peças, exceto controles	Reais	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71	R$ 5.215,71
03	Reparo de peças	Reais	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43	R$ 3.129,43
Valor Global:				R$ 63.403,06	

Conforme informação do Departamento de Contabilidade, a despesa correrá por conta da dotação orçamentária 3.3.9.0.30.00 (material de consumo), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 para o item peças e 3.3.9.0.39.00 (Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298 para os itens 01 (manutenção) e 03 (reparo em peças e equipamentos) no exercício financeiro de 2025, conforme Notas de Pré-Empenho nº 063, 06 e 065/2025.

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento, com as observações já retificadas.

Segue minuta do edital de pregão eletrônico para análise e parecer.

Nova Friburgo, 14 de julho de 2025.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

Processo Administrativo nº: 000014/2025

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Licitação – Análise de Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014125 Fls. 179 C.P.L.

I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados para análise da minuta do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, que tem por objeto a **escolha da proposta mais vantajosa para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização com fornecimento de peças de aparelhos de ar-condicionado tipo *split* instalados no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo**, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, na forma do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> **Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, **com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação** e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
> (...)

Da leitura da norma, observa-se que ao órgão de assessoramento jurídico foi imposto o dever de análise de todos os elementos legais que se fizerem indispensáveis a concretização da contratação, sob pena de não cumprimento do disposto no art. 53, § 1º, inciso II da Lei de regência e violação ao devido processo legal de contratação.

Portanto, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, por meio da análise jurídica da futura contratação, em toda a extensão possível deste órgão de assessoramento jurídico, não

Câmara Municipal Nova Friburgo

abrangendo, contudo, os aspectos de natureza técnica, mercadológica, de conveniência e oportunidade e outros que fogem a expertise deste órgão.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pela Administração, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Acrescenta-se, ainda, que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados, incumbindo a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Tal como a Secretaria de Controle Interno, a Procuradoria da Casa Legislativa é a segunda linha de defesa do controle das contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Friburgo, na forma do art. 169, inciso II da Lei nº 14.133/2021[1], sendo certo que as manifestações jurídicas exaradas voltam-se no sentido de garantir uma tramitação idônea e tranquila dos autos processuais, não tendo o objetivo de impedir ou dificultar as ações do gestor público.

Feitas tais ponderações iniciais, passa-se à análise da juridicidade da contratação.

[1] Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:
(...)
II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;
(...)

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Eduardo Vieira Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 014/25 Fls. 181
CPL

II - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a **descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
> **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de**

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Eduardo Vila Nova

modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - **requisitos da contratação**;

IV - **estimativas das quantidades para a contratação**, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não** da contratação;

IX - **demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - **providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - **contratações correlatas e/ou interdependentes**;

XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Em resumo, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais

de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos.

Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Ademais, o art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada a tais iniciativas. Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação ("*checklist*"), que apresenta-se em algumas oportunidades no decorrer do feito, como por exemplo às fls. 43/51 e às fls. 91/92.

A referida padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, acima transcrito.

Nesta esteira, verifica-se que a Secretaria de Controle Interno realizou a análise de conformidade às fls. 96/100, opinando pelo prosseguimento do feito e trazendo importantes ponderações e orientações, as quais foram cumpridas às fls. 101 e seguintes deste feito.

a) Do Estudo Técnico Preliminar

De acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei nº 14133/201, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*"

A sua elaboração será realizada nos termos do art. 18, §1º. Senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> (...)
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o **inciso I do *caput*** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> III - requisitos da contratação;
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como

> logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> § 2º **O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, **apresentar as devidas justificativas**.

Trata-se de um instrumento de concretização do princípio do planejamento no âmbito das contratações públicas, sendo certo frisar que a própria lei faculta a sua elaboração em algumas hipóteses, como por exemplo a prevista no art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021[2].

In casu, o ETP foi dispensado na forma do art. 44, inciso IV da Resolução Legislativa nº 2.555/2023 (fls. 03), o qual tem a seguinte redação:

> Art. 44. A elaboração do ETP poderá ser dispensada:
> (..)
> IV - **demais contratações enquadradas nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21** que pela sua complexidade não justifique o custo-benefício de seu desenvolvimento desde que devidamente fundamentada por escrito;
> (...)

Os ditames do art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021, referenciado pela Resolução Legislativa nº 2.555/2023 assim aduzem:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva **valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> II - para contratação que envolva **valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;
> (...)

De se ressaltar, inclusive, que tais valores são periodicamente atualizados por ato normativo do Chefe do Poder Executivo Federal, que atualmente é regulado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, o qual define os valores limites das contrações diretas em:

[2] Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Câmara Municipal de Nova Friburgo

ANEXO	
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Logo, observa-se que a dispensa de valor com base no art. 75, inciso II – no caso de outros serviços e compras – está limitada até o valor de **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A contratação ora analisada perfaz o montante de **R$ 63.403,06** (sessenta e três mil, quatrocentos e três reais e seis centavos) - fls.109, superior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o que impediria, *a priori*, a não apresentação de ETP fulcrada no art. 44, inciso IV da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

No entanto, observo que às fls. 101 há indicação de que a inexpressividade desta superação (R$ 677,47), conjugada com a contratação corrente deste serviço e alinhamento com junto ao Setor de Controle Interno serviram como base para a manutenção da dispensa a apresentação de ETP.

Com efeito, dando concretude ao princípio da motivação[3], entendo que deve ser aduzido de forma expressa as razões fáticas e administrativas que levaram a decisão indicada às fls. 101, no item 6.1 da referida manifestação, sob pena de caracterizar-se não fundamentada a decisão de dispensa de elaboração do ETP.

b) Do Termo de Referência

Quanto ao termo de referência, verifica-se que foi juntado às fls. 10/51 dos autos.

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, são cláusulas e condições essenciais do Termo de Referência::

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[3] Por exigência constitucional, os atos licitatórios também devem ser motivados, isto é, deve haver a exteriorização das razões de fato e de direito que ensejam a prática daquele determinado ato.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) **definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) **fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) **descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) **requisitos da contratação**;

e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) **critérios de medição e de pagamento**;

h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;

i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) **adequação orçamentária**;

No caso dos autos, verifica-se que o Termo de Referência foi inserido como Anexo II do edital de licitação, apresentando definição do objeto (item 1), fundamentação da contratação (item 2), descrição da solução como um todo (item 3), requisitos da contratação (item 4), modelo de execução do objeto (item 6), modelo de gestão do contrato (item 8), critérios de medição e de pagamento (item 10), forma e critérios de seleção do fornecedor (item 9), estimativas do valor da contratação (item 12) e adequação orçamentária (item 13), em consonância com as exigências legais.

c) Do Regime de Fornecimento de Bens/Prestação de Serviços

Quanto ao regime de prestação dos serviços, na forma do inciso VII do art. 18, os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens/execução dos serviços, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

No caso concreto, s.m.j., o regime de fornecimento foi explicitado no Termo de Referência, itens 6 e 7, que estabeleceram os critérios para prestação dos serviços.

d) Da Análise dos Riscos

Quanto à análise de riscos, verifica-se que o documento foi dispensado em razão da baixa complexidade, com justificativa apresentada às fls. 47, sendo certo que foram arguidas sugestões quanto a esta dispensa na alínea "*a*" deste tópico.

e) Das Condições de Execução e Pagamento, Das Garantias Exigidas e Ofertadas e Das Condições de Recebimento

De acordo com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/21 na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos de planejamento.

No mesmo sentido, o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento.

No caso concreto, o regime de prestação do serviço foi descrito no Termo de Referência, item 6 e 7 (Anexo II do Edital - fls. 140/145), parte integrante do edital de licitação, estando, portanto, de acordo com os dispositivos legais supracitados.

Insta salientar que no item 4.4 do Termo de Referência, dispõe expressamente que não haverá exigência de garantia contratual da execução (fls. 139).

f) Do Orçamento Estimado

Quanto à estimativa do valor da contratação, foi realizada a pesquisa de mercado pela Administração Pública, conforme relatório acostado às fls. 60/87, com a devida análise e ponderação da Secretaria de Controle Interno, em confronto com as especificações da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1°:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
> **§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:**
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Considerando a referida Resolução Legislativa nº 2.555/23 utilizou como base as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, s.m.j., restam preenchidos os requisitos do art. 23. No entanto, considerando-se tratar de questão técnica, que foge à expertise desta assessoria jurídica, deve a autoridade superior ratificar o preenchimento de tais requisitos.

g) Do Tratamento Diferenciado às ME, EPP e Equiparadas

Sobre o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas, convém registrar que a Lei nº 14.133/2021 inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> **Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam: *i)* item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e *ii)* no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ressalte-se, ainda, que na forma do §2º, a obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Será necessário, portanto, analisar os contratos firmados no ano-calendário da licitação. Se a soma deles extrapolar o limite de R$ 360.000,00 para microempresa ou de R$ 4.800.000,00 para a empresa de pequeno porte, ambas poderão participar da licitação, mas não poderão gozar do tratamento diferenciado.

Desta forma, na prática, pode haver uma empresa que, apesar de se enquadrar no conceito de micro ou pequeno porte no momento da participação da licitação, não poderá

fazer uso do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para as licitações.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação com exclusividade para ME, EPP e equiparadas (item 4.5 do edital).

h) Da Escolha da Modalidade de Licitação

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

É possível concluir, portanto, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, que o planejamento da contratação deve conter informações sobre: *i)* modalidade de licitação; *ii)* critério de julgamento; *iii)* modo de disputa; e *iv)* adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

Quanto à escolha da modalidade Pregão feita pelo órgão requisitante, a Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 6º, XLI, que o pregão é a "*modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*".

A modalidade pregão foi prevista no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

> **Art. 28. São modalidades de licitação:**
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.

> **Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Analisando os autos, verifica-se que foi autorizada a abertura da licitação pelo Chefe do Poder Legislativo na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, no sistema aberto, com exclusividade para ME, EPP e MEI, estando o procedimento instruído com a previsão de reserva orçamentária (fls. 106/108).

Cabe ressaltar que compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133/2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação (item 1.3 do Termo de Referência), motivo pelo qual não vislumbro óbices quanto à escolha apresentada.

i) Da Motivação Circunstanciada das Condições do Edital

Consoante previsto no inciso IX do art. 18, a motivação das condições do edital compreende *(i)* a justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e *(ii)* de qualificação econômico-financeira, *(iii)* justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 193

i.1) Da Qualificação Técnica

Acerca da qualificação técnica, a Lei 14.133/2021 assim dispõe em seu art. 67:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos.

Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

Câmara Municipal de Nova Friburgo

> (...)
> § 1° A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2° da Lei n° 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 2° Observado o disposto no caput e no § 1° deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Portanto, no âmbito de aplicação da Lei n° 14.133/2021, a documentação necessária à comprovação das qualificações fica restrita às hipóteses previstas no artigo 67 da norma e, no que tange aos atestados, a exigência deverá estar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com o artigo 67, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

Para a determinação do valor significativo do objeto, a norma citada prevê que devem ser consideradas aquelas parcelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor estimado da contratação.

Importante ressaltar que o § 3° do mesmo artigo faculta, no caso de aquisições e contratações de serviços comuns, que a exigência de qualificação profissional e operacional sejam substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
> (...)
> § 3° **Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de

características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

No caso concreto, s.m.j, o item 9.5 do Edital está em consonância com a legislação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/25 Fls. 195
CPI

i.2) Da Qualificação Econômico-Financeira

Sobre a qualificação econômico-financeira, dispõe o art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:**
> I - **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> **§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.**
> § 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> **§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
> § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Por sua vez, assim dispõe o art. 70:

> **Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:**
> I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
> II - **substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública**, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
> **III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de**

produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)[4].
Parágrafo único. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/25 Fls. 196
C.P.L

Da mesma forma dispôs a IN 73/2022:

> Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
> **§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.**
> § 2º **A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento** até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Observa-se, ainda, que a documentação relativa à habilitação pode ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, *p.ex.*, sendo certo que o edital ora analisado previu essa possibilidade no item 9.7 (fls. 126).

Ademais, constata-se que não foi exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no inciso I do art. 69. No entanto, quando a contratação apresentar risco ínfimo ou quase inexistente ao Poder Legislativo Municipal, a conferência de saúde financeira do licitante pode se dar por outros meios, podendo ser dispensada pela Administração Pública tal balanço, inclusive para fins de propiciar uma maior participação na seara do certame.

[4] § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 018/25 Fls. 197
CPL

j) Da Elaboração do Edital de Licitação

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre as cláusulas e condições essenciais exigidas no edital de licitação, *in verbis*:

> **Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
> **§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.**
> § 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
> **§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.**
> § 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
> I - obtenção do licenciamento ambiental;
> II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.
> § 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.
> **§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, <u>será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço</u>, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**
> § 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
> I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
> II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
> § 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:
> I - mulheres vítimas de violência doméstica;
> II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

De início, se faz importante ressaltar a necessidade de que a Administração adote minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto permitir, na forma do previsto no § 1°.

A minuta do edital foi juntada aos autos às fls. 109/177 e, s.m.j., atende aos requisitos de convocação (item 1 e seguintes), julgamento (item 8 e seguintes), habilitação (item 9 e seguintes), recursos (item 10) e sanções administrativas (item 11).

Ademais, o §7° do referido art. 25 estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Note-se que o dispositivo legal não fez diferenciação entre contratos de aquisição com entrega imediata ou entregas parceladas, apenas fazendo diferenciação no § 8° quanto aos serviços contínuos[5], diversamente do que fazia a legislação revogada (art. 40, §4°, inciso I, da Lei n.° 8.666/93).

No caso concreto, a minuta do edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço na minuta do termo de contrato (cláusula sétima) parte integrante do edital, estando em conformidade com a exigência legal.

No mais, deverão ser observados os tópicos anteriores, bem como os pontos elencados no tópico da conclusão deste parecer.

k) Da Elaboração de Minuta de Contrato

Na forma do inciso VI do art. 18, a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, deve constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 traz as cláusulas necessárias em todo contrato:

[5] https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia

Art.-92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

No caso em exame, verifica-se que não consta no edital de licitação a minuta contratual, haja vista tratar-se de contratação com o fito de entrega imediata dos bens adquiridos, aplicando-se a hipótese prevista no art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Neste ponto, sem sugestões a apresentar.

III - DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, **poderá ser estabelecida margem de preferência** para:
> I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;
> II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta do edital revela que a Administração realizará licitação sem margem de preferência, sendo conveniente ressaltar que poderá estabelecer a margem, de acordo com sua discricionariedade.

Não sendo fixada margem de preferência, entende-se que não é conveniente no âmbito desta contratação.

IV – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os apontamentos elencados nos tópicos anteriores do presente parecer, aos quais remete à leitura para análise e verificação, a fim de se evitar informações divergentes e eventuais impugnações ao edital, resumidamente elencados a seguir:

i) dando concretude ao princípio da motivação, entendo que deve ser aduzido de forma expressa as razões fáticas e administrativas que levaram a decisão indicada às fls. 101, no item 6.1 da referida manifestação, sob pena de caracterizar-se não fundamentada a decisão de dispensa de elaboração do ETP.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se a delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 014/25 Fls. 201
CPI

É como me manifesto.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 15 de julho de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/25 Fls. 202

AO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Atendendo a vossa solicitação para contratação de empresa especializada na manutenção de ares-condicionados com peças e conserto de peças inclusas, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo, a Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 014/2025 e solicita análise e manifestação em relação ao parecer jurídico no tocante a justificar a ausência de Estudo Técnico Preliminar.

Nova Friburgo, 16 de julho de 2025.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
MAT. 1307

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 21 de julho de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 074/2025
Processo CPL: 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
014/25 Fls. 203
C.P.L.

Ilma. Servidora,

Considerando o parecer da Procuradoria, venho por meio deste prestar os seguintes esclarecimentos:

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da lei 14.133/21, trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, servindo para caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Além disso, ele serve como base ao anteprojeto da licitação, seja do termo de referência ou do projeto básico, os quais apenas serão elaborados em caso de viabilidade da contratação.

Neste sentido, o ETP busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda derivada do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Logo, a principal função do ETP é bem definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas regras para as contratações públicas, não exige o ETP em todas as situações, permitindo sua dispensa em casos específicos, como contratações de baixo valor e contratações rotineiras e contínuas.

Diante do exposto, a justificativa para dispensa de Estudo Técnico Preliminar no presente caso é em virtude de ser uma contratação rotineira, simples e conhecida, com especificações técnicas bem definidas e de fácil compreensão, bem como, em virtude da inexpressiva diferença do valor estimado da contratação, vide art. 18 § 3º do art. 18 da lei 14.133/2021.

Outrossim merece destacar que a elaboração do ETP deve ser realizada com um propósito claro e razoável e não "pro forma". Isso indica que, como no caso concreto, é mais econômico não criar um ETP, pois a contratação em questão atende aos mesmos requisitos da contratação já implementada, no qual foi objeto de licitação bem-sucedidas.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2164